



**CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A.**

Authorized provider of the power solutions brand  **mitsubishi power**

**NO. CGF-DSM-001 - REV.3 – 01/10/2024**

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**  
*GENERAL SUPPLY CONDITIONS*

**N.º CGF-DSM-001 - REV.3 – 01/10/2024 - Versão Portugues / English Version**

**N.º CGF-DSM-001 - REV.2 – 01/12/2015 - Versão Portugues**

**No. CGF-DSM-001 - REV.2 - 12/01/2015 - English version**



| CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | GENERAL SUPPLY CONDITIONS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. FINALIDADE</b><br><br>1.1. Estabelecer as condições que regulam o fornecimento de Bens para a CBC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>1. PURPOSE</b><br><br>1.1. Establish the conditions that regulate the supply of Goods to CBC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>2. DEFINIÇÕES GERAIS</b><br><br>2.1. Para os fins destas Condições Gerais de Fornecimento, as expressões abaixo, quando gravadas com a inicial maiúscula, terão o significado aqui estipulado, sendo aplicável à definição abaixo tanto quanto estiverem empregadas no plural quanto no singular.<br><br>2.1.1. <b>“Condições Gerais de Fornecimento” – CGF:</b> o presente documento que informará aos Fornecedores as diretrizes básicas de compras da CBC.<br><br>2.1.2. <b>“Fornecedor”:</b> a empresa que fornecerá o Bem de acordo com o Pedido de Compra e/ou Contrato.<br><br>2.1.3. <b>“CBC”:</b> CBC Indústrias Pesadas S/A, adquirente do Bem.<br><br>2.1.4. <b>“Partes”:</b> CBC e Fornecedor, em conjunto, e <b>“Parte”:</b> CBC ou Fornecedor, separadamente, onde for apropriado.<br><br>2.1.5. <b>“Cliente”:</b> pessoa jurídica que adquire produtos ou contrata serviços da CBC ou que será o destinatário final dos bens a serem fornecidos<br><br>2.1.6. <b>“Pedido de Compra”:</b> Documento de formalização do acordo de compra e venda entre CBC e Fornecedor e respectivos anexos.<br><br>2.1.7. <b>“Contrato”:</b> o instrumento particular e os respectivos anexos, bem como eventuais posteriores aditamentos expressamente acordados pelas Partes e devidamente assinados.<br><br>2.1.8. <b>“Bens”:</b> Materiais e/ou equipamentos contratados pela CBC.<br><br>2.1.9. <b>“Alteração de Projeto”:</b> São as mudanças efetuadas pela CBC nos desenhos, especificações técnicas, descrições e/ou quaisquer outras alterações nos Bens a serem fornecidos.<br><br>2.1.10. <b>“Subcontratada” e “Subfornecedora”:</b> qualquer pessoa jurídica, seus empregados e/ou seus representantes legais e quaisquer outras pessoas que o Fornecedor vier a indicar como seus prepostos e/ou mandatários, e que vierem a participar das atividades do escopo contratado.<br><br>2.1.11. <b>“Diligenciador”:</b> representante da CBC responsável por assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor.<br><br>2.1.12. <b>“Inspetor”:</b> representante da CBC responsável por realizar a inspeção, liberação e/ou rejeição dos bens adquiridos pela CBC. | <b>2. GENERAL DEFINITIONS</b><br><br>2.1. For the purposes of these General Supply Conditions, the expressions below, when written with the initial capital letter, shall have the meaning stipulated herein, and the definition below shall apply whether used in the plural or in the singular.<br><br>2.1.1. <b>“General Supply Conditions” – GSC:</b> this document that will inform Suppliers of CBC's basic purchasing guidelines.<br><br>2.1.2. <b>“Supplier”:</b> the company that will supply the Good in accordance with the Purchase Order and/or Contract.<br><br>2.1.3. <b>“CBC”:</b> CBC Indústrias Pesadas S/A, purchaser of the Good.<br><br>2.1.4. <b>“Parties”:</b> CBC and Supplier, jointly, and <b>“Party”:</b> CBC or Supplier, separately, where appropriate.<br><br>2.1.5. <b>“Customer”:</b> legal entity that purchases products or contracts services from CBC or that will be the final recipient of the goods to be supplied<br><br>2.1.6. <b>“Purchase Order”:</b> Document formalizing the purchase and sale agreement between CBC and Supplier and respective annexes.<br><br>2.1.7. <b>“Contract”:</b> the private instrument and its annexes, as well as any subsequent amendments expressly agreed by the Parties and duly signed.<br><br>2.1.8. <b>“Goods”:</b> Materials and/or equipment contracted by CBC.<br><br>2.1.9. <b>“Design Change”:</b> These are the changes made by CBC to the drawings, technical specifications, descriptions and/or any other changes to the Goods to be supplied.<br><br>2.1.10. <b>“Subcontractor” and “Sub-supplier”:</b> any legal entity, its employees and/or its legal representatives and any other persons that the Supplier may appoint as its agents and/or representatives, and who may participate in the activities of the contracted scope.<br><br>2.1.11. <b>“Expeditor”:</b> representative of CBC responsible for ensuring compliance with the obligations assumed by the Supplier.<br><br>2.1.12. <b>“Inspector”:</b> representative of CBC responsible for carrying out the inspection, release and/or rejection of the goods purchased by CBC. |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>2.2. Para efeito de Pedido de Compra e/ou Contrato, os termos que determinam à condição de entrega e outros termos comerciais utilizados para descrever as obrigações das partes, terão os significados que lhes são atribuídos na edição vigente, na data da apresentação da proposta, das Regras Internacionais para Interpretação de Termos Comerciais, publicadas pela Câmara de Comércio Internacional de Paris, conhecidas como "INCOTERMS".</p> <p>2.3. Estas CGF se aplica a compra de quaisquer Bens oferecidos pelo Fornecedor e constituem parte integrante de qualquer Pedido de Compra e/ou Contrato feito pela CBC aos Fornecedores.</p> <p>2.4. Quaisquer condições que não estejam expressamente previstas no presente instrumento terão sua eficácia condicionada a estarem inseridas em Instrumento jurídico específico, assim estipulando.</p> <p>2.5. A aceitação do Pedido de Compra emitido pela CBC ou celebração de Contrato entre as Partes, obrigará o Fornecedor ao cumprimento de todas as CGF, que faz parte integrante dos mesmos.</p> <p>2.6. Nenhum termo e/ou condição contido nas confirmações de Pedidos, ofertas anteriores ou qualquer outro documento emitido pelo Fornecedor, deverão ser cumpridos pela CBC, salvo acordo expresso em contrário firmado pelas Partes.</p> <p>2.7. Caso o Fornecedor não concorde com as condições do Pedido de Compra, deve devolvê-lo à CBC no prazo de 5 (cinco) dias úteis, acompanhado de documento justificando a não aceitação. A sua não devolução no prazo acima representará a total concordância do Fornecedor aos termos do Pedido de Compra.</p> <p>2.8. A não aplicação, por qualquer motivo, de algum termo ou condição estabelecidos nas CGF não prejudicam a observância de todas as outras estipulações contidas nas CGF que permanecem plenamente válidas.</p> <p><b>3. ORDEM DE PREVALÊNCIA DOS DOCUMENTOS</b></p> <p>3.1. Salvo se acordado de forma diversa, a ordem de prevalência dos documentos integrantes do Pedido de Compra de Fornecimento ou Contrato quando expressamente estiverem definidos como anexos será a seguinte:</p> <p>3.1.1. Ata de Negociação (se existente);</p> <p>3.1.2. Pedido de Compra ou Contrato;</p> <p>3.1.3. Estas Condições Gerais de Fornecimento;</p> <p>3.1.4. As especificações técnicas contidas no Pedido de Compra;</p> <p>3.1.5. A proposta ou oferta do Fornecedor.</p> <p>3.2. Na eventualidade de ocorrer conflitos ou incompatibilidade entre os termos dos documentos integrantes deste fornecimento, deverá prevalecer o Pedido de Compra ou Contrato, e em</p> | <p>2.2. For the purposes of the Purchase Order and/or Contract, the terms determining the condition of delivery and other commercial terms used to describe the obligations of the parties shall have the meanings assigned to them in the edition in force on the date of submission of the tender of the International Rules for the Interpretation of Commercial Terms, published by the International Chamber of Commerce in Paris, known as "INCOTERMS".</p> <p>2.3. These GSC apply to the purchase of any Goods offered by the Supplier and form an integral part of any Purchase Order and/or Contract made by CBC to the Suppliers.</p> <p>2.4. Any conditions not expressly provided for in this instrument shall be effective only if they are included in a specific legal instrument stipulating the same.</p> <p>2.5. Acceptance of the Purchase Order issued by CBC or conclusion of the Contract between the Parties shall oblige the Supplier to comply with all the GTC, which forms an integral part thereof.</p> <p>2.6. No term and/or condition contained in Order confirmations, previous offers or any other document issued by the Supplier shall be complied with by CBC, unless otherwise expressly agreed by the Parties.</p> <p>2.7. If the Supplier does not agree with the conditions of the Purchase Order, it must return it to CBC within 5 (five) business days, accompanied by a document justifying the non-acceptance. Failure to return it within the above period will represent the Supplier's full agreement to the terms of the Purchase Order.</p> <p>2.8. The non-application, for any reason, of any term or condition established in the GSC does not prejudice the observance of all other stipulations contained in the GSC that remain fully valid.</p> <p><b>3. ORDER OF PREVALENCE OF DOCUMENTS</b></p> <p>3.1. Unless otherwise agreed, the order of prevalence of the documents included in the Supply Purchase Order or Contract when expressly defined as annexes shall be as follows:</p> <p>3.1.1. Minutes of Negotiation (if any);</p> <p>3.1.2. Purchase Order or Contract;</p> <p>3.1.3. These General Supply Conditions;</p> <p>3.1.4. The technical specifications contained in the Purchase Order;</p> <p>3.1.5. Supplier's proposal or offer.</p> <p>3.2. In the event of any conflict or incompatibility between the terms of the documents comprising this supply, the Purchase</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>seguida, os demais documentos, na ordem fixada neste item acima.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <p>Order or Contract shall prevail, followed by the other documents, in the order set out in this item above.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p><b>4. UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CONTRATUAIS</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p><b>4. USE OF CONTRACTUAL DOCUMENTS AND INFORMATION</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p>4.1. O Fornecedor se obriga a manter e a fazer com que seus empregados, prepostos, administradores e eventuais subcontratadas e subfornecedores mantenham em sigilo as informações recebidas da CBC em razão do Pedido de Compra e/ou Contrato, tais como mas não se limitando as especificações, dados técnicos, amostra, informação ou dados comerciais e outras, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução do objeto do Pedido de Compra e/ou Contrato, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Pedido de Compra e/ou Contrato, sem prejuízo da apuração da responsabilidades civis e penais aplicáveis.</p> | <p>4.1. The Supplier undertakes to maintain and ensure that its employees, agents, administrators and any subcontractors and sub-suppliers keep confidential the information received from CBC due to the Purchase Order and/or Contract, such as but not limited to specifications, technical data, sample, information or commercial and other data, not disclosing them in any way, under any pretext, but to its employees who need the information for the execution of the purpose of the Purchase Order and/or Contract, under penalty of a fine of 20% (twenty percent) on the value of the Purchase Order and/or Contract, without prejudice to the determination of the applicable civil and criminal liabilities.</p> |
| <p>4.1.1. O Fornecedor obriga-se a exigir das eventuais Subfornecedoras e de seus empregados e prepostos envolvidos na execução do fornecimento, a assunção das mesmas obrigações e deveres de sigilo impostas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p>4.1.1. The Supplier undertakes to require from any Sub-suppliers, and their employees and agents involved in the execution of the supply, the assumption of the same obligations and duties of secrecy imposed.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p>4.2. Todo e qualquer material que for entregue ao Fornecedor para execução do Pedido de Compra e/ou Contrato são de propriedade exclusiva da CBC e a ela será devolvido após a execução do Pedido de Compra e/ou Contrato quando for por ela solicitado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <p>4.2. Any and all materials that are delivered to the Supplier for the execution of the Purchase Order and/or Contract are the exclusive property of CBC and will be returned to it after the execution of the Purchase Order and/or Contract when requested by it.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p><b>5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p><b>5. INDUSTRIAL PROPERTY RIGHTS</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p>5.1. O Fornecedor declara:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <p>5.1. The Supplier declares:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p>5.1.1. Que detém todos os direitos de patentes, marcas, desenhos ou modelos de utilidades, sobre os Bens objeto do Pedido de Compra e/ou Contrato.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <p>5.1.1. That it holds all rights to patents, trademarks, designs or utility models, on the Goods under the Purchase Order and/or Contract.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <p>5.1.2. Não pender sobre o Bem objeto do Pedido de Compra e/ou Contrato qualquer dúvida judicial ou extrajudicial acerca de patentes de invenção, marcas, desenhos ou modelos de utilidade, obrigando-se a defender a CBC e seus sucessores contra toda e qualquer ação judicial resultante, direta ou indiretamente, da alegada violação de direitos de terceiros sobre tal Bem e indenizá-la de qualquer prejuízo que possa ser ocasionado em consequência das reivindicações de terceiros.</p>                                                                                                                                                                                                                                                | <p>5.1.2. Not to have any judicial or extrajudicial doubt about patents of invention, trademarks, designs or utility models over the Good that is subject to the Purchase Order and/or Contract, undertaking to defend CBC and its successors against any and all legal action resulting, directly or indirectly, from the alleged infringement of third party rights over such Good and to indemnify CBC against any damage that may be caused as a result of third party claims.</p>                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p>5.1.3. Que liberará a CBC de toda a responsabilidade no caso de ações reivindicatórias de terceiros, em razão de transgressões de direitos de patente, marca, como consequência da utilização do Bem ou parte dele no Brasil.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p>5.1.3. That it will release CBC from all liability in the case of claims by third parties, due to transgressions of patent rights, trademark, as a consequence of the use of the Good or part of it in Brazil.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p>5.2. Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças são de exclusiva responsabilidade do Fornecedor, salvo em casos que os desenhos e fabricação sejam fornecidos pela CBC.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p>5.2. Payments of royalties, trademarks and licenses are the sole responsibility of the Supplier, except in cases where the designs and manufacture are provided by CBC.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p>5.3. À CBC reservam-se os direitos de propriedade de desenhos, especificações, modelos, ferramentas, e amostras entregues ao Fornecedor, para produção das peças que tenham sido ou que</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <p>5.3. CBC reserves the rights of ownership of drawings, specifications, models, tools, and samples delivered to the Supplier, for the production of parts that have been or will be</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



venham a ser objeto, a qualquer tempo, de patente de invenção ou de outros direitos de propriedade legalmente protegidos, aplicando-se, para a hipótese, as disposições previstas na Lei 9.279 de 14.05.1996 e legislação correlata. O Fornecedor compromete-se a não revelar nem entregar este material técnico, na sua totalidade ou em parte, nem tampouco destiná-los a outros fins que não aqueles previamente estabelecidos pela CBC, ficando terminantemente vedado ao Fornecedor exibi-los direta ou indiretamente a terceiros, ficando ele sujeito a responder por todas e quaisquer perdas e danos que vierem a ser causados direta ou indiretamente à CBC.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

6.1. O Fornecedor se obriga e se compromete a:

6.1.1. Fornecer todo o Bem e executar todo o serviço associado que constituam o objeto do Pedido de Compra e/ou Contrato, na forma, prazos e qualidade nele estipulados e nos seus anexos.

6.1.2. Prover Bens em conformidade com os requisitos especificados no Pedido de Compra e/ou Contrato, independentemente da aprovação de documentos e da inspeção de fabricação a serem realizadas pela CBC, ou por empresa por ela contratada para esses fins. Caso os Bens sejam fornecidos não conformes, deverá ser providenciada a troca imediata dos mesmos, com ônus total para o Fornecedor.

6.1.3. Conduzir suas operações de fabricações em estrita observância aos padrões de segurança, higiene e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelas infrações cometidas. Fornecer por sua conta e manter em perfeitas condições de uso os equipamentos de proteção individuais e coletivos, bem como orientar e fiscalizar o uso dos mesmos.

6.1.4. Assumir total responsabilidade pelas ações e omissões de seus empregados, prepostos, subfornecedores e pessoas, direta ou indiretamente empregadas pelos mesmos, declarando, igualmente, inexistir qualquer vínculo empregatício entre os mesmos e a CBC, em razão do que arcará de imediato e se responsabilizará por qualquer reclamação trabalhista por eles movida, tanto no que se refere à defesa, quanto em relação aos ônus decorrentes e indenizações.

6.1.5. Não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução do Pedido de Compra e/ou Contrato, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos Pedidos de Compras e/ou Contratos firmados com os subfornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do Pedido de Compra e/ou Contrato.

6.1.6. Permitir ao comprador e/ou agentes e representantes da CBC acesso a quaisquer locais onde os Bens contratuais ou sua matéria-prima estejam armazenados ou sendo preparados.

the subject, at any time, of a patent of invention or other legally protected property rights, applying the provisions set forth in Law 9.279 of 05.14.1996 and related legislation. The Supplier undertakes not to disclose or deliver this technical material, in whole or in part, nor to use it for purposes other than those previously established by CBC, and the Supplier is strictly prohibited from showing it directly or indirectly to third parties, and is liable for any and all losses and damages that may be caused directly or indirectly to CBC.

## **6. SUPPLIER'S OBLIGATIONS AND RESPONSIBILITIES**

6.1. The Supplier undertakes and commits to:

6.1.1. Provide all the Goods and perform all the associated service that constitute the Purchase Order and/or Contract, in the form, terms and quality stipulated therein and in its annexes.

6.1.2. Provide Goods in compliance with the requirements specified in the Purchase Order and/or Contract, regardless of the approval of documents and manufacturing inspection to be carried out by CBC, or by a company contracted by it for these purposes. If the Goods are supplied not in conformity, they must be replaced immediately, at the Supplier's full cost.

6.1.3. Conduct its manufacturing operations in strict compliance with safety, hygiene and occupational medicine standards, being responsible for the infractions committed. Provide individual and collective protective equipment on their own and keep them in perfect conditions of use, as well as guide and supervise their use.

6.1.4. Assume full responsibility for the actions and omissions of its employees, agents, sub-suppliers and persons, directly or indirectly employed by them, also declaring that there is no employment relationship between them and CBC, as a result of which it will immediately bear and be responsible for any labor claim filed by them, both with regard to the defense and in relation to the resulting burdens and indemnities.

6.1.5. Do not use, in all activities related to the execution of the Purchase Order and/or Contract, child labor, pursuant to Item XXXIII of art. 7 of the Constitution of the Republic, as well as requiring that said measure be adopted in Purchase Orders and/or Contracts signed with the sub-suppliers of its inputs and/or service providers, under penalty of termination of the Purchase Order and/or Contract.

6.1.6. Allow the Buyer and/or CBC's agents and representatives access to any premises where the Contract Goods or their raw materials are stored or being prepared.



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>6.1.7. Conhecer e aplicar a legislação vigente, sobretudo, mas não se limitando, a trabalhista, ambiental e de responsabilidade social.</p> <p>6.1.8. Todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários para a execução do Fornecimento dos Bens deverão ser fornecidos pelo Fornecedor e serão de inteira responsabilidade do mesmo e devem atender a legislação vigente.</p> <p>6.1.9. Observar e cumprir o cronograma, não cabendo para CBC nenhum ônus ou custos adicionais decorrentes de atrasos causados pelo Fornecedor.</p> <p>6.1.10. Detalhar as programações de trabalho, elaborados de comum acordo com a CBC, tomando-se por base, o cronograma.</p> <p>6.1.11. Que os serviços serão efetuados por profissionais devidamente qualificados e habilitados.</p> <p>6.2. O Fornecedor declara que:</p> <p>6.2.1. Com as condições, especificações e particularidades apresentadas pela CBC, estipulou o tipo do Bem a ser fornecido e garante o seu perfeito funcionamento para operação de que se destinam.</p> <p>6.2.2. O Bem será fabricado e entregue de acordo com os desenhos e especificações do Pedido de Compra e/ou Contrato, em perfeitas condições de utilização, sem quaisquer vícios ou defeitos, obedecendo rigorosamente aos padrões de qualidade estabelecidos pela CBC.</p> <p>6.3. Não obstante possa existir disposição em contrário nestas condições ou em qualquer Pedido de Compra e/ou Contrato, o Fornecedor responderá por todo e qualquer dano direto que CBC venha a sofrer em decorrência de falha nos Bens, bem como de negligência, imperícia ou dolo de seus profissionais e empregados, praticados na execução do objeto desta CGF e dos Pedidos de Compras e/ou Contrato aplicáveis, até o limite comprovado da responsabilidade do Fornecedor e de seus profissionais e empregados.</p> <p>6.4. Todo e qualquer material entregue pela CBC ao Fornecedor, para execução dos Bens relacionados ao Pedido de Compra e/ou Contrato, por ser propriedade exclusiva da CBC, seja material técnico, matéria-prima, peças, desenhos, plantas, publicações, ferramentas, moldes, formas, maquinário, equipamento, etc., permanecerá de posse do Fornecedor, investido este último das obrigações legais de fiel depositário daquele material não consumido no processo de fabricação, obrigando-se a restituí-lo à CBC nas condições que o recebeu, após a execução do Bem, ficando ressaltados os desgastes do seu uso normal e quando solicitado, providenciar a prestação de contas de aplicação da matéria-prima, detalhando quantidade e peso do material recebido e do aplicado, bem como sobras e perdas de fabricação que deverá ser colocada à disposição da CBC.</p> <p>6.5. A CBC não será responsável por indenizar quaisquer perdas e danos indiretos ou lucros cessantes causados ao Fornecedor.</p> | <p>6.1.7. Know and apply current legislation, especially, but not limited to, labor, environmental and social responsibility.</p> <p>6.1.8. All equipment, machinery, tools and materials necessary for the execution of the Supply of the Goods must be provided by the Supplier and will be its sole responsibility and must comply with current legislation.</p> <p>6.1.9. Observe and comply with the schedule, and CBC shall not incur any additional charges or costs arising from delays caused by the Supplier.</p> <p>6.1.10. Detail the work schedules, prepared in agreement with CBC, based on the schedule.</p> <p>6.1.11. That the services will be performed by duly qualified and licensed professionals.</p> <p>6.2. The Supplier declares that:</p> <p>6.2.1. With the conditions, specifications and particularities presented by CBC, it has stipulated the type of Good to be supplied and guarantees its perfect functioning for the operation for which it is intended.</p> <p>6.2.2. The Good will be manufactured and delivered in accordance with the drawings and specifications of the Purchase Order and/or Contract, in perfect conditions of use, without any defects or flaws, strictly complying with the quality standards established by CBC.</p> <p>6.3. Notwithstanding any provision to the contrary in these conditions or in any Purchase Order and/or Contract, the Supplier shall be liable for any and all direct damage that CBC may suffer as a result of a fault in the Goods, as well as negligence, malpractice or willful misconduct of its professionals and employees, practiced in the execution of the object of this GSC and the applicable Purchase Orders and/or Contract, up to the proven limit of the Supplier's and its professionals' and employees' liability.</p> <p>6.4. Any and all material delivered by CBC to the Supplier for the execution of the Goods related to the Purchase Order and/or Contract, as it is the exclusive property of CBC, be it technical material, raw materials, parts, drawings, plans, publications, tools, molds, forms, machinery, equipment, etc..., shall remain in the possession of the Supplier, who shall be legally bound as trustee of the material not consumed in the manufacturing process, and shall be obliged to return it to CBC in the condition in which it was received, after the execution of the Good, with the exception of wear and tear caused by normal use and, when requested, to provide an account of the use of the raw material, detailing the quantity and weight of the material received and used, as well as manufacturing leftovers and losses, which shall be made available to CBC.</p> <p>6.5. CBC shall not be liable to indemnify any indirect losses and damages or loss of profits caused to the Supplier.</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

6.6. O Fornecedor declara possuir todas as autorizações e licenças necessárias para o cumprimento de seu objetivo social e a execução do Pedido de Compra e/ou Contrato, devendo apresentar à CBC sempre que solicitado as autorizações legais, certificados e licenças.

6.7. O Fornecedor declara ainda, ser empresa especializada e legalmente constituída e habilitada para fornecer o objeto do Pedido de Compra e/ou Contrato, responsabilizando-se integralmente, com total isenção da CBC, por suas atividades decorrentes das obrigações assumidas no Pedido de Compra e/ou Contrato.

6.8. O Fornecedor deverá entregar à CBC, antes do início dos trabalhos, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida, antes do início das atividades, quando aplicável.

6.9. Eventual fiscalização da CBC não isenta e nem diminui a responsabilidade do Fornecedor pelo correto fornecimento de bens e de suas obrigações.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CBC**

7.1. A CBC se obriga a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos estipulados conforme definido no Pedido de Compra e/ou Contrato.

7.1.2. Providenciar, no prazo definido, a inspeção do Bem, quando prevista no Pedido de Compra e/ou Contrato, assim como todas as liberações para embarque.

7.1.3. Colaborar com o Fornecedor, na medida de suas possibilidades e sem assumir quaisquer ônus, quando por este solicitada, no estudo e interpretação dos documentos técnicos.

## **8. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os preços a serem pagos pela CBC pelo fornecimento dos Bens são aqueles estipulados no Pedido de Compra e/ou Contrato e o faturamento deverá ser feito de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no Pedido de Compra e/ou Contrato, sendo que os pagamentos serão efetuados de acordo com a Política de Pagamento da CBC, ou seja:

| Faturas com Vencimento entre os dias: | Serão pagos no dia: |
|---------------------------------------|---------------------|
| 01 a 10                               | 10                  |
| 11 a 20                               | 20                  |
| 21 a 30                               | 30                  |

8.1.1 Caso algum dia efetivo de pagamentos (10, 20 ou 30) de cada mês coincida com final de semana ou feriado, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

8.1.2. Todos os pagamentos serão realizados através de depósito em conta bancária tendo como titular o Fornecedor.

6.6. The Supplier declares that it has all the authorizations and licenses necessary for the fulfillment of its corporate purpose and the execution of the Purchase Order and/or Contract, and must present the legal authorizations, certificates and licenses to CBC whenever requested.

6.7. The Supplier also declares to be a specialized and legally constituted company and qualified to provide the purpose of the Purchase Order and/or Contract, being fully responsible, with total exemption from CBC, for its activities arising from the obligations assumed in the Purchase Order and/or Contract.

6.8. The Supplier shall deliver to CBC, before the start of work, the Technical Responsibility Note (ART) duly collected, before the start of activities, when applicable.

6.9. Any inspection by CBC does not exempt or reduce the Supplier's responsibility for the correct supply of goods and its obligations.

## **7. OBLIGATIONS AND RESPONSIBILITIES OF CBC**

7.1. CBC undertakes to:

7.1.1. Make the stipulated payments as defined in the Purchase Order and/or Contract.

7.1.2. Provide, within the defined period, the inspection of the Good, when provided for in the Purchase Order and/or Contract, as well as all releases for shipment.

7.1.3. Collaborate with the Supplier, to the best of its ability and without assuming any burden, when requested to do so by the latter, in the study and interpretation of technical documents.

## **8. PRICE AND PAYMENT TERMS**

8.1. The prices to be paid by CBC for the supply of the Goods are those stipulated in the Purchase Order and/or Contract and invoicing shall be made in accordance with the payment terms set out in the Purchase Order and/or Contract, and payments shall be made in accordance with CBC's Payment Policy, i.e.:

| Invoices due between days: | The following will be paid on the day: |
|----------------------------|----------------------------------------|
| 01 to 10                   | 10                                     |
| 11 to 20                   | 20                                     |
| 21 to 30                   | 30                                     |

8.1.1 If any of the actual payment days (10th, 20th or 30th) of each month falls on a weekend or public holiday, payment will be made on the first working day thereafter.

8.1.2. All payments will be made by deposit into a bank account held by the Supplier.



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>8.1.3. Em caso de emissão de cobrança bancária, a CBC se reserva no direito de devolvê-la, efetuando o pagamento conforme item acima.</p> <p>8.1.3.1. Esta prática se aplica a todos os pagamentos efetuados pela CBC, sejam notas, recibos e antecipações</p> <p>8.1.4. Todo e qualquer adiantamento deverá ser garantido pelo Fornecedor por Fiança Bancária ou Seguro Garantia, emitido por instituição financeira de primeira linha e aceita pela CBC.</p> <p>8.1.4.1. Todo e qualquer adiantamento será prestado pela CBC sem os impostos. Todos os impostos serão pagos na ocasião do faturamento dos Bens</p> <p>8.1.5. Salvo disposição expressamente prevista em contrário, os preços mencionados no respectivo Pedido de Compra e/ou Contrato são fixos e irrevogáveis e válidos somente para as quantidades de Bens e nas condições e características especificadas no Pedido de Compra e/ou Contrato.</p> <p>8.1.6. No caso da CBC aceitar expressamente cláusula de reajuste, os seus efeitos não incidirão, sob hipótese alguma, sobre o período que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.</p> <p>8.1.7. No caso de adiantamento previsto no Pedido de Compra e/ou Contrato, o Fornecedor deverá solicitar ao Diligenciador a confirmação do cumprimento do evento correspondente e a emissão do respectivo documento comprobatório.</p> <p>8.2. Os preços indicados nos Pedidos de Compras e/ou Contratos incluem todos os tributos, diretos ou indiretos conforme legislação prevista</p> <p>8.3. A CBC fará, por ocasião de cada pagamento, a retenção na fonte dos tributos, impostos, encargos, definidos com essa obrigatoriedade ou autorizados legalmente.</p> <p>8.3.1 Os fornecedores Optantes pelo Simples por não estarem sujeitos a retenção, deverão apresentar junto com a Nota Fiscal uma declaração conforme Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal que tratam da presente matéria.</p> <p>8.3.2 O fornecedor deverá enviar o arquivo XML para o e-mail: nfe@cbsa.com.br</p> <p>8.4. Em nenhuma hipótese será devido ao Fornecedor o pagamento de quaisquer valores que não constem previamente de um Pedido de Compra e/ou Contrato devidamente emitido pela CBC, bem como quaisquer encargos, transportes, imprevistos e despesas que o Fornecedor despende para o completo fornecimento do Pedido de Compra.</p> <p>8.4.2. Caso o Fornecedor tenha fornecido algum Bem sem o respectivo Pedido de Compras, não poderá pleitear nenhum pagamento da CBC.</p> <p>8.5. O Fornecedor declara estar ciente que para a efetuação do pagamento na data do vencimento, o documento de cobrança do Fornecedor deverá ser entregue na CBC com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência ao seu vencimento.</p> <p>8.6. Caso se constate irregularidade na documentação apresentada, a CBC a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la</p> | <p>8.1.3. In the event of a bank charge being issued, CBC reserves the right to return it, making payment in accordance with the above.</p> <p>8.1.3.1. This practice applies to all payments made by CBC, whether notes, receipts and advances</p> <p>8.1.4. Any advance payment must be guaranteed by the Supplier with a Bank Guarantee or Guarantee Insurance, issued by a first-rate financial institution and accepted by CBC.</p> <p>8.1.4.1. Any and all advances will be provided by CBC without taxes. All taxes will be paid at the time of invoicing the Goods</p> <p>8.1.5. Unless expressly provided otherwise, the prices mentioned in the respective Purchase Order and/or Contract are fixed and non-adjustable and valid only for the quantities of Goods and under the conditions and characteristics specified in the Purchase Order and/or Contract.</p> <p>8.1.6. In the event that CBC expressly accepts an adjustment clause, its effects will not, under any circumstances, affect the period that exceeds the established delivery period.</p> <p>8.1.7. In the event of an advance provided for in the Purchase Order and/or Contract, the Supplier shall request the Expeditor to confirm compliance with the corresponding event and issue the respective supporting document.</p> <p>8.2. The prices indicated in the Purchase Orders and/or Contracts include all taxes, direct or indirect, according to the legislation provided</p> <p>8.3. At the time of each payment, CBC will withhold any taxes, duties or charges that are mandatory or legally authorized.</p> <p>8.3.1 Suppliers opting for the Simples system, as they are not subject to withholding tax, must submit a declaration together with the invoice, in accordance with the Normative Instructions issued by the Federal Revenue Service.</p> <p>8.3.2 The supplier must send the XML file to the email: nfe@cbsa.com.br</p> <p>8.4. Under no circumstances will the Supplier be due to pay any amounts that are not previously included in a Purchase Order and/or Contract duly issued by CBC, as well as any charges, transportation, unforeseen events and expenses that the Supplier spends for the complete supply of the Purchase Order.</p> <p>8.4.2. If the Supplier has provided any Goods without the respective Purchase Order, it will not be able to claim any payment from CBC.</p> <p>8.5. The Supplier declares to be aware that for the payment to be made on the due date, the Supplier's billing document must be delivered to CBC at least five (5) calendar days in advance of its due date.</p> <p>8.6. If any irregularity is found in the documentation submitted, CBC, at its sole discretion, may return it to the Supplier for the</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>ao Fornecedor para as devidas correções, ou aceitá-las glosando a parte que julgar indevida.</p> <p>8.6.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.</p> <p>8.6.1.1. O prazo para pagamento será contado a partir da nova data de entrada da documentação regularizada, não sendo devido pela CBC o pagamento de qualquer penalidade e/ou correção, relativas ao período de prorrogação.</p> <p>8.6.2. Os títulos que apresentarem divergência com relação ao preço, quantidade, prazo ou praça de pagamento, ocasionando a recusa dos bancos em efetuar os recebimentos por falta de instruções por parte do Fornecedor e, com isso, gerarem débitos de juros de mora e/ou taxas de permanência, a CBC se reserva o direito de não os aceitar, devolvendo-os ao Fornecedor.</p> <p>8.7. Fica expressamente estabelecido que o Fornecedor não deverá suspender o fornecimento dos Bens em virtude de novas negociações de preços e/ou condições de pagamento.</p> <p>8.8. A CBC poderá deduzir de quaisquer créditos devidos ao Fornecedor todo e qualquer débito, penalização ou indenização decorrentes do fornecimento que seja responsabilidade do Fornecedor.</p> <p>8.10. É vedada a extração de duplicatas ou a emissão pelo Fornecedor de qualquer outro documento apto a ensejar protesto contra a CBC.</p> <p>8.11. O Fornecedor não poderá, ainda, caucionar e/ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos originários do Pedido de Compra e/ou Contrato, seja de que natureza for salvo se expressa e previamente autorizada pela CBC.</p> <p>8.12. A CBC não autoriza ao Fornecedor qualquer tipo de negociação de títulos financeiros envolvendo o Pedido de Compra e/ou Contrato, não podendo o Fornecedor efetuar qualquer cobrança por meio de terceiros, nem descontar qualquer duplicata emitida contra a CBC em qualquer instituição financeira e nem a negociar com empresas de fomento (factoring).</p> <p>8.13. Todas as despesas decorrentes de apontamento ou protesto judicial ou extrajudicial, inclusive referentes a publicações de esclarecimento pela imprensa, injustificado de títulos sacados contra a CBC, serão de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.</p> <p>8.13.1. Sem prejuízo no disposto no item 8.13 retro, responderá ainda o Fornecedor, pela multa da natureza penitencial, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido e/ou Contrato.</p> <p>8.14. A CBC poderá, a seu critério, reter parte ou a totalidade dos pagamentos devidos ao Fornecedor, na ausência ou no atraso da apresentação dos documentos exigidos, ou ainda pela irregularidade de pagamentos de salários de seus empregados e prepostos. Os pagamentos, quando retidos, somente serão desbloqueados após o cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.</p> | <p>necessary corrections, or accept it, disallowing the part it deems undue.</p> <p>8.6.1. In the event of return, the documentation will be considered as not presented, for the purpose of meeting the contractual conditions.</p> <p>8.6.1.1. The deadline for payment will be counted from the new date of entry of the regularized documentation, and CBC will not be due to pay any penalty and/or correction related to the extension period.</p> <p>8.6.2. Bills that differ in terms of price, quantity, term or place of payment, causing the banks to refuse to accept them due to a lack of instructions from the Supplier and, as a result, generate debits for late payment interest and/or permanence fees, CBC reserves the right not to accept them and to return them to the Supplier.</p> <p>8.7. It is expressly established that the Supplier shall not suspend the supply of the Goods due to new price negotiations and/or payment terms.</p> <p>8.8. CBC may deduct from any credits due to the Supplier any and all debts, penalties or indemnities arising from the supply that are the Supplier's responsibility.</p> <p>8.10. It is forbidden for the Supplier to draw up duplicates or issue any other document capable of giving rise to a protest against CBC.</p> <p>8.11. The Supplier may also not guarantee and/or pledge, in any capacity, in whole or in part, the credits originating from the Purchase Order and/or Contract, of whatever nature, unless expressly and previously authorized by CBC.</p> <p>8.12. CBC does not authorize the Supplier any type of negotiation of financial securities involving the Purchase Order and/or Contract, and the Supplier may not make any collection through third parties, nor discount any duplicate issued against CBC in any financial institution or negotiate with development companies (factoring).</p> <p>8.13. All costs arising from the unjustified judicial or extrajudicial registration or protest of securities drawn against CBC, including publications of clarification in the press, shall be the sole responsibility of the Supplier.</p> <p>8.13.1. Without prejudice to the provisions of item 8.13 above, the Supplier shall also be liable for a penalty fine of 10% (ten percent) of the value of the Order and/or Contract.</p> <p>8.14. CBC may, at its discretion, withhold part or all of the payments due to the Supplier in the absence or late submission of the required documents, or in the event of irregular payment of the salaries of its employees and agents. Payments, when withheld, will only be unblocked after the fulfillment of the obligation by the Supplier.</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**9. DA CAUÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA**

9.1. O Fornecedor compromete-se, se assim solicitado pela CBC, a fornecer um Seguro Garantia de Execução (Performance Bond), no valor inicial de 30% (trinta por cento) do valor total do Pedido de Compra e/ou do Contrato, como garantia do cumprimento das suas obrigações contratuais. Esta garantia incluirá, entre outras responsabilidades, o reembolso de quaisquer valores pagos indevidamente. O Seguro Garantia de Execução deverá permanecer válido e eficaz durante todo o período estipulado no Pedido de Compra e/ou Contrato.

9.1.2. A apresentação do seguro garantia, deverá ser condição precedente à realização pela CBC de qualquer pagamento previsto no Pedido de Compra e/ou Contrato e deverá ser apresentado conforme estipulado no Pedido de Compra e/ou Contrato.

9.1.3. Os encargos inerentes à prestação da garantia de que trata esta cláusula serão de responsabilidade e ônus do Fornecedor.

**10. INSPEÇÕES**

10.1. Os Requisitos de Inspeção, exigidos pela CBC, estarão definidos no Pedido de Compra e/ou Contrato e/ou no Plano de Inspeção e Testes devidamente aprovado e certificado pela CBC ou em outro documento equivalente no qual seja solicitada apresentação de proposta de fornecimento.

10.2. O Fornecedor deverá comunicar ao Diligenciador, indicado no Pedido de Compra e/ou Contrato, com a antecedência mínima descrita no Pedido de Compra, a data a partir da qual o Bem estará disponível para ser inspecionado.

10.2.1. O início da Inspeção ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após esta data.

10.3. As inspeções poderão ser realizadas nas instalações do Fornecedor ou de seu(s) subfornecedor(es), no local de entrega ou no destino final do Bem. Quando forem realizados nas instalações do Fornecedor ou de seu(s) subfornecedor(es), deverá ser proporcionando ao inspetor, sem ônus para a CBC, toda assistência técnica necessária, inclusive acesso a documentação referente ao Pedido de Compra e/ou Contrato, incluindo desenhos, dados de produção e registros, certificados e relatórios da qualidade, instrumentos de medição, etc., não se limitando aos mesmos.

10.3.1. Quando ocorrer a presença frequente de inspetor nas instalações fabris do Fornecedor, este deverá providenciar local adequado para sua permanência.

10.4. No caso da inspeção não se realizar por responsabilidade exclusiva do Fornecedor, ou for necessária uma reinspeção em decorrência de rejeição do Bem em Inspeção anterior, este reembolsará a CBC os custos da presença do Inspetor, ou seus prepostos, nas suas instalações, incluindo os eventuais custos de deslocamento e hospedagem.

**9. PURCHASE ORDER SECURITY DEPOSIT**

9.1. The Supplier undertakes, if so requested by CBC, to provide a Performance Bond for an initial amount of 30% (thirty percent) of the total value of the Purchase Order and/or Contract, as a guarantee of compliance with its contractual obligations. This guarantee will include, among other liabilities, the reimbursement of any amounts unduly paid. The Performance Bond must remain valid and effective throughout the period stipulated in the Purchase Order and/or Contract.

9.1.2. The presentation of the performance bond must be a condition precedent to the making by CBC of any payment provided for in the Purchase Order and/or Contract and shall be presented as stipulated in the Purchase Order and/or Contract.

9.1.3. The charges inherent to the provision of the guarantee referred to in this clause will be the responsibility and burden of the Supplier.

**10. INSPECTIONS**

10.1. The Inspection Requirements, required by CBC, will be defined in the Purchase Order and/or Contract and/or in the Inspection and Testing Plan duly approved and certified by CBC or in another equivalent document in which a supply proposal is requested.

10.2. The Supplier must notify the Expeditor, indicated in the Purchase Order and/or Contract, at least as far in advance as described in the Purchase Order, of the date from which the Goods will be available for inspection.

10.2.1. The start of the Inspection will occur within 5 (five) business days after this date.

10.3. Inspections may be carried out at the premises of the Supplier or its sub-supplier(s), at the place of delivery or at the final destination of the Good. When they are carried out on the premises of the Supplier or its sub-supplier(s), the inspector must be provided, free of charge to CBC, with all necessary technical assistance, including access to documentation relating to the Purchase Order and/or Contract, including but not limited to drawings, production data and records, quality certificates and reports, measuring instruments, etc.

10.3.1. When an inspector is frequently present on the Supplier's premises, the Supplier must provide a suitable place for them to stay.

10.4. In the event that the inspection does not take place due to the Supplier's sole responsibility, or a re-inspection is necessary as a result of the rejection of the Good in a previous inspection, the Supplier shall reimburse CBC for the costs of the Inspector's presence at its premises, including any travel and accommodation costs.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>10.5. Caso qualquer Bem inspecionado ou submetido a teste deixe de satisfazer às Especificações Técnicas, Normas Aplicáveis ou Requisitos de Inspeção Contratuais, a CBC poderá rejeitá-lo, sendo que o Fornecedor deverá então substituir o Bem rejeitado ou efetuar todas as alterações necessárias a fim de atender tais exigências, sem ônus adicional a CBC, devendo o item ser novamente submetido à inspeção ou teste.</p> <p>10.6. Quaisquer custos adicionais, resultantes da inobservância parcial ou total das especificações técnica, dos padrões de qualidade, ou das mudanças de engenharia, serão suportados exclusivamente pelo Fornecedor, que responderá ainda perante CBC pela referida inobservância.</p> <p>10.7. Nenhum Bem sujeito à inspeção poderá ser despachado sem a liberação, por escrito, do Inspetor, sob pena do Fornecedor arcar com todos os ônus decorrentes desta decisão.</p> <p>10.8. O direito da CBC de inspecionar e, quando necessário, rejeitar o Bem após sua chegada ao destino final, não deverá, de maneira alguma, ser limitado ou ser ignorado, em virtude de ter sido o Bem inspecionado, testado e aprovado pela CBC ou seus representantes, antes do embarque.</p> <p>10.9. Em caso de devolução dos Bens fornecidos, ocasionada por divergências relacionadas à performance do equipamento, especificação técnica, qualidade e/ou quantidade, todos os custos incidentes ficarão a cargo exclusivo do Fornecedor, inclusive todos os encargos e multas que venham a ser aplicadas pelos clientes da CBC em razão do desempenho deficiente ou falho do Bem fornecido.</p> <p>10.9.1. Após 15 (quinze) dias da notificação da rejeição, o Fornecedor deverá ser obrigado a pagar os custos relativos ao armazenamento do Bem nos depósitos da CBC.</p> <p>10.10. A execução de inspeção, pela CBC e/ou por empresa por ela designada, não exime o cumprimento da garantia e as responsabilidades do Fornecedor em quaisquer circunstâncias.</p> <p>10.11. O Fornecedor somente poderá apresentar para a inspeção da CBC e/ou Órgão Inspetor por ela designado, os materiais ou componentes por ele já inspecionados e devidamente aprovados.</p> <p>10.12. O fornecedor deverá apresentar ao inspetor todos os certificados e relatórios de testes e ensaios previstos no Plano de Inspeção e Testes, inclusive aqueles em cuja execução é exigida a presença do inspetor para aceitação do material. Na falta de algum relatório/certificado a inspeção não será considerada como concluída.</p> <p>10.13. Caso os certificados de materiais e testes não sejam entregues e/ou contenham incorreções, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanadas as irregularidades. Caso as irregularidades permaneçam por um período superior a 7 (sete) dias corridos, a CBC poderá, a seu critério, devolver os materiais ao Fornecedor sem dispensa da aplicação das penalidades previstas no pedido de compra e/ou contrato e terá</p> | <p>10.5. If any Goods inspected or tested fail to comply with the Technical Specifications, Applicable Standards or Contractual Inspection Requirements, CBC may reject them, whereupon the Supplier shall replace the rejected Goods or make all necessary changes in order to comply with such requirements, at no additional cost to CBC, and the item shall be reinspected or tested.</p> <p>10.6. Any additional costs, resulting from partial or total non-compliance with the technical specifications, quality standards, or engineering changes, will be borne exclusively by the Supplier, who will also be liable to CBC for said non-compliance.</p> <p>10.7. No Goods subject to inspection may be dispatched without the written release of the Inspector, under penalty of the Supplier bearing all the burdens arising from this decision.</p> <p>10.8. CBC's right to inspect and, where necessary, reject the Good after its arrival at the final destination, shall in no way be limited or ignored, by virtue of having been inspected, tested and approved by CBC or its representatives, prior to shipment.</p> <p>10.9. In the event of the Goods supplied being returned due to discrepancies relating to the performance of the equipment, technical specification, quality and/or quantity, all costs incurred shall be borne exclusively by the Supplier, including all charges and fines that may be levied by CBC's customers due to the deficient or faulty performance of the Goods supplied.</p> <p>10.9.1. After 15 (fifteen) days of notification of rejection, the Supplier shall be obliged to pay the costs relating to the storage of the Goods in CBC's warehouses.</p> <p>10.10. The execution of inspection, by CBC and/or by a company designated by it, does not exempt the fulfillment of the warranty and the responsibilities of the Supplier in any circumstances.</p> <p>10.11. The Supplier may only submit materials or components that it has already inspected and duly approved for inspection by CBC and/or the Inspection Body designated by it.</p> <p>10.12. The supplier must present the inspector with all the certificates and test and trial reports provided for in the Inspection and Test Plan, including those for which the inspector's presence is required for acceptance of the material. In the absence of any report/certificate, the inspection will not be considered completed.</p> <p>10.13. If the material and test certificates are not delivered and/or contain inaccuracies, payment will be suspended until the irregularities are remedied. If the irregularities remain for a period of more than 7 (seven) calendar days, CBC may, at its discretion, return the materials to the Supplier without waiving the penalties provided for in the purchase order and/or contract</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>o direito do ressarcimento dos custos decorrentes desta operação de devolução.</p> <p><b>11. IDENTIFICAÇÃO</b></p> <p>11.1. Quando aplicável, a plaqueta de identificação deverá ser fornecida em aço inoxidável (com o número do TAG gravado e/ou contendo as informações conforme citado na Especificação Técnica da CBC).</p> <p>11.2. Quando aplicável, todos os sobressalentes ou componentes entregues desmontados, independentemente do tamanho e quantidade deverão ser individualmente identificados pelo Fornecedor, conforme as especificações fornecidas pela CBC ou constando no mínimo o número do desenho e da posição e/ou Pedido de Compra.</p> <p>11.3. Sempre que os materiais forem agrupados em feixes, engradados, caixas, etc., deverão ser considerados como volume. Nesses casos além da identificação individual de cada componente, os volumes também deverão ser identificados com numeração controlada, e devem estar acompanhadas com a listagem discriminando seu conteúdo.</p> <p><b>12. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE</b></p> <p>12.1. O Fornecedor é responsável pela embalagem do Bem, que deverá ser adequada ao tipo de transporte definido no Pedido de Compra e/ou Contrato e atender as exigências da legislação específica para transporte de carga, principalmente no que se refere a segurança e meio ambiente.</p> <p>12.2. Quaisquer avarias decorrentes de embalagens inadequadas serão de responsabilidade do Fornecedor, que deverá providenciar o reparo imediato por conta do mesmo.</p> <p>12.3. Todas as superfícies internas e/ou externas, usinadas ou não, sujeitas a corrosão atmosférica durante o transporte, armazenagem e montagem deverão ser protegidas com anticorrosivo adequado, pelo Fornecedor.</p> <p><b>13. ENTREGA DO BEM</b></p> <p>13.1. A entrega do Bem deverá ser efetuada pelo Fornecedor, nas quantidades, prazos e locais em conformidade com o Pedido de Compra e/ou Contrato, sendo admitidas entregas antecipadas, mediante autorização por escrito da CBC, a ser solicitada previamente pelo Fornecedor.</p> <p>13.1.1. Para todos os efeitos, considera-se como sendo a data de entrega o dia no qual a mercadoria e todos os seus respectivos documentos estiverem disponíveis e devidamente aprovados no estabelecimento da CBC ou em local indicado por esta.</p> <p>13.1.2. Entende-se por entrega antecipada a entrega efetuada com antecedência superior a 15 (quinze) dias corridos do prazo estipulado no Pedido de Compra e/ou Contrato.</p> | <p>and shall be entitled to reimbursement of the costs arising from this return operation.</p> <p><b>11. IDENTIFICATION</b></p> <p>11.1. When applicable, the identification plate must be provided in stainless steel (with the TAG number engraved and/or containing the information as mentioned in the CBC Technical Specification).</p> <p>11.2. Where applicable, all spare parts or components delivered disassembled, regardless of size and quantity, must be individually identified by the Supplier, in accordance with the specifications provided by CBC or bearing at least the drawing and position number and/or Purchase Order.</p> <p>11.3. Whenever materials are grouped in bundles, crates, boxes, etc., they should be considered as volume. In these cases, in addition to the individual identification of each component, the volumes must also be identified with controlled numbering, and must be accompanied by the listing describing their content.</p> <p><b>12. TRANSPORT PACKAGING</b></p> <p>12.1. The Supplier is responsible for the packaging of the Goods, which must be suitable for the type of transport defined in the Purchase Order and/or Contract and meet the requirements of specific legislation for cargo transport, especially with regard to safety and the environment.</p> <p>12.2. Any malfunctions resulting from inadequate packaging will be the responsibility of the Supplier, who must arrange for immediate repair on its behalf.</p> <p>12.3. All internal and/or external surfaces, machined or not, subject to atmospheric corrosion during transportation, storage and assembly must be protected with adequate anti-corrosion by the Supplier.</p> <p><b>13. DELIVERY OF THE GOODS</b></p> <p>13.1. The delivery of the Good must be made by the Supplier, in the quantities, deadlines and locations in accordance with the Purchase Order and/or Contract, and early deliveries are allowed, with the written authorization of CBC, to be requested in advance by the Supplier.</p> <p>13.1.1. For all purposes, the delivery date is considered to be the day on which the goods and all their respective documents are available and duly approved at CBC's establishment or at a place indicated by CBC.</p> <p>13.1.2. Early delivery means delivery made more than 15 (fifteen) calendar days in advance of the term stipulated in the Purchase Order and/or Contract.</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>13.1.3. Quando a entrega parcelada tiver sido prevista no Pedido de Compra e/ou Contrato ou solicitada posteriormente pela CBC, o disposto nesta Parte aplicar-se a cada parcela entregue.</p> <p>13.1.4. Quando a entrega, por conveniência de transportes, tiver de ser feita parceladamente será considerada como data de entrega aquela referente à última parcela do item.</p> <p>13.2. Caso o Bem não possa, por responsabilidade do Fornecedor, ser embarcado na data por ele indicada e comunicada à CBC, ao referido Fornecedor caberão os ônus decorrentes da viagem ociosa do veículo transportador ou da demora injustificada no embarque.</p> <p>13.3. A CBC não será obrigada a pagar por Bens entregues que excedam às quantidades solicitadas, salvo tolerância de processo de fabricação especificadas no Pedido de Compra e/ou Contrato.</p> <p>13.3.1. O excedente será devolvido ao Fornecedor, por conta e risco deste, que desde já assume responsabilidade pelo pagamento dos custos incorridos pela CBC durante o lapso entre a entrega e a retirada do excedente dos Bens.</p> <p>13.3.2. Caso o Fornecedor não retire o excedente entregue dentro do prazo razoável acordado entre as partes, a CBC fica desde já autorizada a contratar com terceiros o transporte até o endereço do Fornecedor constante da nota fiscal e/ou fatura, reconhecendo o Fornecedor o direito de regresso da CBC quanto aos valores incorridos com o transporte.</p> <p>13.3.3. O Fornecedor expressamente reconhece que, mesmo na hipótese da CBC transportar o excedente até o endereço do Fornecedor, o risco permanece com o mesmo.</p> <p>13.4. O Fornecedor deve minorar ao máximo os riscos de Não-Conformidades para que possa ser efetuado o recebimento físico e contábil dos Bens.</p> <p>13.5. A retirada do Bem só será providência pela CBC se o mesmo estiver acompanhado dos documentos solicitados no Pedido de Compra e/ou Contrato.</p> <p>13.5.1. O Fornecedor deverá encaminhar, quando solicitado, Lista de despacho referente ao Pedido de Compra da CBC, ao Diligenciador responsável pelo acompanhamento.</p> <p>13.6. Assiste à CBC o direito de recusar o recebimento de remessas desacompanhadas da respectiva documentação legal, tais como: notas fiscais, conhecimentos de transporte de qualquer natureza, lista de despacho ou outros documentos representativos da mercadoria, ou acompanhados de documentos irregulares, ou em relação a cuja documentação faltar ou for incompleta a referência do respectivo Pedido de Compra e/ou Contrato, não podendo, em tal hipótese, a recusa legitimar quaisquer medidas judiciais que venham a ser interpostas pelo Fornecedor, para constituir a CBC em mora.</p> <p>13.6.1. Os ônus financeiros decorrentes desta recusa serão suportados exclusivamente pelo Fornecedor.</p> | <p>13.1.3. Where delivery in installments has been provided for in the Purchase Order and/or Contract or subsequently requested by CBC, the provisions of this Part shall apply to each installment delivered.</p> <p>13.1.4. When the delivery, for transport convenience, has to be made in installments, the delivery date will be that of the last installment of the item.</p> <p>13.2. If the Good cannot, due to the Supplier's responsibility, be shipped on the date indicated by it and communicated to CBC, said Supplier shall bear the burden arising from the idle travel of the carrier vehicle or from the unjustified delay in shipment.</p> <p>13.3. CBC shall not be obliged to pay for Goods delivered in excess of the quantities ordered, except for manufacturing process tolerances specified in the Purchase Order and/or Contract.</p> <p>13.3.1. The surplus shall be returned to the Supplier at the Supplier's risk and expense, who hereby assumes responsibility for payment of the costs incurred by CBC during the period between delivery and withdrawal of the surplus Goods.</p> <p>13.3.2. If the Supplier fails to remove the delivered surplus within the reasonable time agreed between the parties, CBC is hereby authorized to contract with third parties for transportation to the Supplier's address stated on the invoice and/or invoice, and the Supplier acknowledges CBC's right of recourse in respect of the amounts incurred for transportation.</p> <p>13.3.3. The Supplier expressly acknowledges that, even in the event that CBC transports the surplus to the Supplier's address, the risk remains the same.</p> <p>13.4. The Supplier must minimize the risks of Non-Conformities so that the physical and accounting receipt of the Goods can be made.</p> <p>13.5. The withdrawal of the Good will only be provided by CBC if it is accompanied by the documents requested in the Purchase Order and/or Contract.</p> <p>13.5.1. The Supplier shall forward, upon request, a Dispatch List for the CBC Purchase Order to the Expeditor responsible for follow-up.</p> <p>13.6. CBC has the right to refuse to receive shipments unaccompanied by the respective legal documentation, such as: invoices, bills of lading of any nature, dispatch list or other documents representing the goods, or accompanied by irregular documents, or in relation to whose documentation the reference of the respective Purchase Order and/or Contract is missing or incomplete, and in such case, the refusal cannot legitimize any legal measures that may be filed by the Supplier, to constitute CBC in default.</p> <p>13.6.1. The financial burden arising from this refusal shall be borne exclusively by the Supplier.</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>13.7. A responsabilidade do Fornecedor, quanto à Condição de Entrega, cessará quando o Bem for entregue de acordo com as definições do “INCOTERMS” vigente, conforme definido no respectivo Pedido de Compra e/ou Contrato.</p> <p>13.8. Quando o transporte for por conta do Fornecedor, os veículos e equipamentos deverão apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização. Cabe ao Fornecedor, avaliar as condições de segurança de acordo com a Legislação vigente. Todos os veículos estarão sujeitos à verificação nas instalações da CBC e/ou Cliente, os quais não autorizarão a entrada e descarga do veículo em caso de divergências.</p> <p><b>14. PRAZOS E MULTAS</b></p> <p>14.1. Os prazos e quantidades estabelecidos no Pedido de Compra e/ou Contrato deverão ser rigorosamente observados pelo Fornecedor.</p> <p>14.2. Qualquer atraso do Fornecedor, sem justificativa aceita pela CBC ou em caso de impossibilidade de acordo, no desempenho de suas obrigações, dará ensejo à aplicação de qualquer uma das seguintes sanções, além da previstas em lei:</p> <p>14.2.1. Cancelamento do Pedido de Compra e/ou Contrato por inadimplemento, com aplicação de multa e aquisição do Bem de terceiros, sem prejuízo de eventuais penalizações e perdas e danos que o atraso na entrega lhe acarretar, incluindo, sem a isto limitar-se, as eventuais despesas realizadas pela CBC para adquirir os Bens de Terceiros.</p> <p>14.2.2. Sanções cadastrais.</p> <p>14.2.3. Aplicação de multa não compensatória por atraso;</p> <p>14.2.3.1. A CBC reserva-se o direito de cobrar multa não compensatória por dia de atraso conforme especificado em Pedido de Compra e/ou Contrato, na entrega da mercadoria, incidente sobre o valor total do Pedido de Compra ou Contrato, ficando o Fornecedor isento do pagamento desta multa apenas nas hipóteses tipificadas como eventos de força maior que, comprovadamente, impeçam o cumprimento da obrigação avençada.</p> <p>14.2.3.2. O valor da multa aplicada será debitado da respectiva fatura do Bem, ou de qualquer outra que esteja em processo de pagamento ao Fornecedor pela CBC.</p> <p>14.3. O Bem fornecido em desacordo com o estabelecido no Pedido de Compra e/ou Contrato será considerado, para efeito de aplicação de multa, como não entregue.</p> <p>14.4. Se o Fornecedor prever dificuldades de produção ou fornecimento que possam impedir que o mesmo forneça os Bens dentro dos prazos especificados, o Fornecedor deverá notificar a CBC imediatamente.</p> <p>14.4.1. Esta notificação, todavia, não o exime do dever de cumprir as datas de entrega acertadas ou os prazos de reposição,</p> | <p>13.7. The Supplier's responsibility, regarding the Delivery Condition, will cease when the Good is delivered according to the definitions of the current "INCOTERMS", as defined in the respective Purchase Order and/or Contract.</p> <p>13.8. When transportation is on behalf of the Supplier, the vehicles and equipment must be in a good state of repair and safety, compatible with the purpose of their use. It is up to the Supplier to evaluate the safety conditions in accordance with current legislation. All vehicles will be subject to verification at the premises of CBC and/or the Customer, who will not authorize the entry and unloading of the vehicle in the event of discrepancies.</p> <p><b>14. DEADLINES AND FINES</b></p> <p>14.1. The terms and quantities established in the Purchase Order and/or Contract must be strictly observed by the Supplier.</p> <p>14.2. Any delay by the Supplier, without justification accepted by CBC or in case of impossibility of agreement, in the performance of its obligations, will give rise to the application of any of the following sanctions, in addition to those provided for by law:</p> <p>14.2.1. Cancellation of the Purchase Order and/or Contract due to default, with the application of a fine and acquisition of the Goods from third parties, without prejudice to any penalties and losses and damages that the delay in delivery may cause, including, but not limited to, any expenses incurred by CBC to acquire the Goods from Third Parties.</p> <p>14.2.2. Registration sanctions.</p> <p>14.2.3. Application of non-compensatory fine for delay;</p> <p>14.2.3.1. CBC reserves the right to charge a non-compensatory fine per day of delay as specified in the Purchase Order and/or Contract, in the delivery of the goods, levied on the total value of the Purchase Order or Contract, and the Supplier is exempt from the payment of this fine only in the cases typified as force majeure events that demonstrably prevent the fulfillment of the agreed obligation.</p> <p>14.2.3.2. The amount of the fine applied will be debited from the respective invoice of the Good, or from any other that is in the process of payment to the Supplier by CBC.</p> <p>14.3. The Good provided in disagreement with the provisions of the Purchase Order and/or Contract will be considered, for the purpose of applying a fine, as not delivered.</p> <p>14.4. If the Supplier foresees production or supply difficulties that may prevent it from supplying the Goods within the specified deadlines, the Supplier must notify CBC immediately.</p> <p>14.4.1. This notification, however, does not exempt you from the duty to comply with the agreed delivery dates or</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>salvo acordo expresse em contrário mediante aditamento firmado pelas Partes.</p> <p>14.5. Os eventuais atrasos de subcontratados ou subfornecedores serão de responsabilidade exclusiva do Fornecedor, não o eximindo das responsabilidades assumidas no Pedido de Compra e/ou Contrato nem poderão ser alegados como motivo de força maior.</p> <p>14.6. Na ocorrência de hipótese comprovada de força maior, conforme definição legal destes institutos, o Fornecedor deverá notificar imediatamente à CBC sua ocorrência ficando o prazo de entrega, a critério exclusivo da CBC, prorrogado por prazo idêntico ao prazo de duração do evento de caso fortuito ou força maior.</p> <p>14.6.1. Constitui obrigação do Fornecedor avisar imediatamente à CBC do término do evento de caso força maior, sob pena de rescisão do Pedido de Compra e/ou Contrato, bem como de pagamento de eventuais penalizações e perdas e danos causados à CBC.</p> <p>14.7. É obrigatório ao Fornecedor informar na Nota Fiscal, o número do Pedido de Compra ou Contrato, assim como os seus respectivos itens integrantes.</p> <p>14.7.1. Fica desde já pactuado que a inobservância pelo Fornecedor do disposto acima, ensejará automaticamente o não recebimento da Nota Fiscal pela CBC, assim como de todos e quaisquer Bens entregues no local avençado.</p> <p>14.8. Independentemente dos prazos de entrega contratuais, a eficácia do Pedido de Compra e/ou Contrato se estenderá até que cessem todos os direitos e obrigações nele assumido.</p> <p>14.9. Sem prejuízo da faculdade de rescindir o Pedido de Compra e/ou Contrato, observando o disposto no item 18, poderá aplicar ao Fornecedor as multas compensatórias previstas no Pedido de Compra e/ou Contrato, respondendo ainda o Fornecedor por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do Art. 416, do Código Civil.</p> <p>14.10. As penalidades estipuladas no Pedido de Compra e/ou Contrato não excluem outras, previstas na legislação, não se exonerando o Fornecedor de suas responsabilidades por perdas e danos causados à CBC em decorrência do inadimplemento das obrigações contratuais.</p> <p><b>15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS</b></p> <p>15.1. A CBC poderá a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao Fornecedor, solicitar modificações no escopo geral do Pedido de Compra e/ou Contrato, em um ou mais dos seguintes casos:</p> <p>15.1.1. Alteração da quantidade de qualquer Bem;</p> <p>15.1.2. Alteração do projeto, da especificação técnica ou de requisito de inspeção de fabricação;</p> <p>15.1.3. Alteração da condição de entrega;</p> | <p>replacement deadlines, unless expressly agreed otherwise by an amendment signed by the Parties.</p> <p>14.5. Any delays of subcontractors or sub-suppliers will be the sole responsibility of the Supplier, not exempting it from the responsibilities assumed in the Purchase Order and/or Contract nor can they be alleged as force majeure.</p> <p>14.6. In the event of a proven event of force majeure, according to the legal definition of these institutes, the Supplier shall immediately notify CBC of its occurrence, and the delivery period, at CBC's sole discretion, shall be extended for a period equal to the duration of the event of unforeseeable circumstances or force majeure.</p> <p>14.6.1. It is the Supplier's obligation to immediately notify CBC of the end of the event of force majeure, under penalty of termination of the Purchase Order and/or Contract, as well as payment of any penalties and losses and damages caused to CBC.</p> <p>14.7. It is mandatory for the Supplier to include the number of the Purchase Order or Contract on the Invoice, as well as its respective component items.</p> <p>14.7.1. It is hereby agreed that failure by the Supplier to comply with the provisions above will automatically result in the non-receipt of the Invoice by CBC, as well as any and all Goods delivered to the agreed location.</p> <p>14.8. Regardless of the contractual delivery times, the effectiveness of the Purchase Order and/or Contract will extend until all rights and obligations assumed therein cease.</p> <p>14.9. Without prejudice to the right to terminate the Purchase Order and/or Contract, observing the provisions of item 18, it may apply to the Supplier the compensatory fines provided for in the Purchase Order and/or Contract, and the Supplier shall also be liable for any additional indemnity in the amount equivalent to the excess damage it causes, pursuant to the Sole Paragraph of Art. 416 of the Civil Code.</p> <p>14.10. The penalties stipulated in the Purchase Order and/or Contract do not exclude others, provided for in the legislation, not exempting the Supplier from its responsibilities for losses and damages caused to CBC as a result of the breach of contractual obligations.</p> <p><b>15. CONTRACTUAL AMENDMENTS</b></p> <p>15.1. CBC may at any time, upon written communication to the Supplier, request modifications to the general scope of the Purchase Order and/or Contract, in one or more of the following cases:</p> <p>15.1.1. Change in the quantity of any Good;</p> <p>15.1.2. Alteration of the design, technical specification or manufacturing inspection requirement;</p> <p>15.1.3. Change of delivery condition;</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>15.1.4. Alteração do local de entrega;</p> <p>15.1.5. Alteração do serviço associado;</p> <p>15.1.6. Extinção ou alteração de tributos ou alíquotas existentes nos preços contratados;</p> <p>15.1.7. Erro na emissão do Pedido de Compra ou Contrato.</p> <p>15.2. As especificações técnicas estão sujeitas às modificações decorrentes de exigências dos clientes da CBC ou por outras razões justificáveis, devendo as modificações, em ambas as hipóteses, serem informadas ao Fornecedor por escrito e por este cumprida, após o acordo dos reajustes no prazo e/ou preço. (Se aplicável)</p> <p>15.3. Se quaisquer dessas modificações provocarem alteração que afetem a produção e os custos, o Fornecedor se compromete a rever de boa-fé tais condições e no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da solicitação da alteração, submeter à CBC os respectivos reflexos para avaliação e aprovação.</p> <p>15.3.1. Caso o Fornecedor não tenha condições técnicas e/ou capacidade fabril para atender as alterações, o Fornecedor se reserva o direito de solicitar o cancelamento do Pedido de Compra ou Contrato e neste caso a CBC concorda em negociar o ressarcimento ao Fornecedor de todos os custos incorridos até a data do cancelamento do Pedido de Compra ou Contrato.</p> <p>15.4. Toda e qualquer alteração de escopo de fornecimento, somente poderá ser efetuada após análise e aprovação pela CBC.</p> <p>15.4.1. Se o Fornecedor desejar quaisquer alterações, deverá fazer sua proposta à CBC por escrito e somente poderá proceder às alterações, mediante consentimento expresso da CBC.</p> <p>15.5. A aprovação pela CBC permitirá que o Fornecedor efetue as alterações definidas, sendo que o Pedido de Compra será alterado incorporando as respectivas modificações.</p> <p><b>16. GARANTIA E RESPONSABILIDADE</b></p> <p>16.1. O Fornecedor garante que:</p> <p>16.1.1 Os Bens serão produzidos e entregues rigorosamente de acordo com as especificações e exigências acordadas no Pedido de Compra e/ou Contrato, que serão considerados como estado da arte e adequados às finalidades particulares da CBC e assumirá total responsabilidade pela qualidade, acabamento e perfeitas condições de utilização, objeto do Pedido de Compra e/ou Contrato, que cumprirão satisfatoriamente a exigências de performance esperadas pela CBC e que cumprirão todos os padrões e exigências legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao meio ambiente, segurança e leis e regulamentos trabalhistas, garantindo a qualidade do Bem, sem quaisquer vícios ou defeitos contra falhas de matéria-prima, fabricação e/ou mão-de-obra pelo prazo estipulado no Pedido de Compra ou Contrato.</p> <p>16.1.2. A adequação das especificações técnicas do Pedido de Compra e/ou Contrato satisfaz as necessidades específicas da</p> | <p>15.1.4. Change of place of delivery;</p> <p>15.1.5. Change of the associated service;</p> <p>15.1.6. Extinction or alteration of existing taxes or rates in the contracted prices;</p> <p>15.1.7. Error in issuing the Purchase Order or Contract.</p> <p>15.2. The technical specifications are subject to modification as a result of the requirements of CBC's customers or for other justifiable reasons. In both cases, the modifications must be informed to the Supplier in writing and complied with by the latter, after agreeing to the adjustments in the term and/or price. (If applicable)</p> <p>15.3. If any of these modifications cause changes that affect production and costs, the Supplier undertakes to review such conditions in good faith and within five (5) days of receipt of the change request, submit to CBC the respective reflections for evaluation and approval.</p> <p>15.3.1. If the Supplier does not have the technical conditions and/or manufacturing capacity to meet the changes, the Supplier reserves the right to request the cancellation of the Purchase Order or Contract and in this case CBC agrees to negotiate the reimbursement to the Supplier of all costs incurred up to the date of cancellation of the Purchase Order or Contract.</p> <p>15.4. Any and all changes in the scope of supply can only be made after analysis and approval by CBC.</p> <p>15.4.1. If the Supplier wishes to make any changes, it must make its proposal to the CBC in writing and may only make the changes with the express consent of the CBC.</p> <p>15.5. The approval by CBC will allow the Supplier to make the defined changes, and the Purchase Order will be amended incorporating the respective modifications.</p> <p><b>16. WARRANTY AND LIABILITY</b></p> <p>16.1. Supplier warrants that:</p> <p>16.1.1 The Goods will be produced and delivered strictly in accordance with the specifications and requirements agreed in the Purchase Order and/or Contract, which will be considered as state of the art and suitable for the particular purposes of CBC and will assume full responsibility for the quality, finish and perfect conditions of use, purpose of the Purchase Order and/or Contract, which will satisfactorily comply with the performance requirements expected by CBC and which will comply with all applicable legal standards and requirements, especially those related to the environment, safety and labor laws and regulations, guaranteeing the quality of the Good, without any defects or flaws against failures of raw material, manufacturing and/or labor for the period stipulated in the Purchase Order or Contract.</p> <p>16.1.2. The adequacy of the technical specifications of the Purchase Order and/or Contract meets the specific needs of</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>CBC e os Fornecedores reconhecem ter examinado tais especificações por completo.</p> <p>16.2. A qualidade de todos os Bens adquiridos pela CBC será de acordo com todas as disposições elencadas na Lei n.º 8.078, de 17.09.1990, e com o prazo de 48 meses, salvo expressamente previsto em contrário no Pedido de Compra e/ou Contrato.</p> <p>16.3. Na hipótese de ser constatado dentro do período de garantia, eventual defeito ou falha nos Bens, a CBC comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, que se compromete em saná-los, sem qualquer ônus adicional, efetuar as correções e/ou substituições necessárias, dentro do prazo estipulado no Pedido de Compra ou Contrato, e caso esses sejam omissos, no prazo acordado entre as Partes.</p> <p>16.3.1. Caso constatado em comum acordo entre CBC e Fornecedor que o defeito ou falha não seja de responsabilidade do Fornecedor, a CBC poderá arcar, desde que previamente acordado, com os custos das correções e substituições necessárias.</p> <p>16.3.2. O período de garantia será interrompido na data de comunicação da divergência pela CBC, sendo retomado quando o Bem estiver em perfeitas condições de uso.</p> <p>16.3.3. Quando houver impossibilidade o Fornecedor efetuar a correção dos defeitos a CBC poderá executar os reparos necessários, diretamente ou por meio de terceiros, a débitos do Fornecedor.</p> <p>16.3.4. Caso o Fornecedor deixe de reparar qualquer defeito ou dano dentro do prazo acordado, CBC poderá alternativamente:</p> <p>16.3.4.1. Executar pessoalmente o trabalho ou através de terceiros por conta e risco do Fornecedor. Os custos incorridos pela CBC na reparação do defeito ou dano serão deduzidos do valor do Pedido de Compra ou Contrato, ou a critério da CBC, pagos à CBC pelo Fornecedor. Os custos de reparos deverão ser previamente acordados entre as partes antes de iniciar os reparos;</p> <p>16.3.4.2. Requerer que o Fornecedor confira a CBC uma redução no valor do Pedido de Compra ou do Contrato a ser acordada ou fixada entre as Partes;</p> <p>16.3.4.3. Caso o defeito ou dano seja de tal forma que a CBC venha a ficar privada substancialmente de todo o benefício do fornecimento ou parcelas deste, a CBC poderá rescindir o Pedido de Compra ou Contrato conforme cláusula 17 desse instrumento.</p> <p>16.4. Caso ocorra à necessidade de notificação aos clientes da CBC de defeitos e/ou falhas geradas pelos Bens, por estar em desacordo com o Pedido de Compra e/ou Contrato, o Fornecedor deverá cooperar com a CBC, reembolsando os custos e despesas decorrentes da notificação e da reparação aos clientes da CBC, na medida de sua culpabilidade, bem como arcando com eventuais perdas e danos diretos incorridos pela CBC.</p> <p>16.5. A garantia compreende a recuperação ou substituição, a expensas do Fornecedor, inclusive transporte do local onde está</p> | <p>CBC and the Suppliers acknowledge having fully examined such specifications.</p> <p>16.2. The quality of all Goods acquired by CBC will be in accordance with all the provisions listed in Law No. 8.078, of 09.17.1990, and with a period of 48 months, unless expressly provided otherwise in the Purchase Order and/or Contract.</p> <p>16.3. In the event that any defect or failure in the Goods is found within the warranty period, CBC will communicate the fact, in writing, to the Supplier, who undertakes to remedy them, without any additional burden, to make the necessary corrections and/or replacements, within the period stipulated in the Purchase Order or Contract, and if these are omitted, within the period agreed between the Parties.</p> <p>16.3.1. If it is found by mutual agreement between CBC and Supplier that the defect or failure is not the responsibility of the Supplier, CBC may bear, as long as previously agreed, the costs of the necessary corrections and replacements.</p> <p>16.3.2. The warranty period will be interrupted on the date of communication of the divergence by CBC, being resumed when the Good is in perfect conditions of use.</p> <p>16.3.3. When it is impossible for the Supplier to correct the defects, CBC may perform the necessary repairs, directly or through third parties, at the Supplier's expense.</p> <p>16.3.4. If the Supplier fails to repair any defect or damage within the agreed time, CBC may alternatively:</p> <p>16.3.4.1. Perform the work personally or through a third party at the Supplier's risk and expense. Costs incurred by CBC in remedying the defect or damage shall be deducted from the value of the Purchase Order or Contract, or at CBC's option, paid to CBC by the Supplier. The repair costs must be previously agreed between the parties before starting the repairs;</p> <p>16.3.4.2. Require the Supplier to grant CBC a reduction in the value of the Purchase Order or the Contract to be agreed or fixed between the Parties;</p> <p>16.3.4.3. If the defect or damage is such that CBC is deprived of substantially all the benefit of the supply or parts thereof, CBC may terminate the Purchase Order or Contract in accordance with clause 17 hereof.</p> <p>16.4. If there is a need to notify CBC's customers of defects and/or failures generated by the Goods, as it is in disagreement with the Purchase Order and/or Contract, the Supplier shall cooperate with CBC, reimbursing the costs and expenses arising from the notification and repair to CBC's customers, to the extent of their fault, as well as bearing any direct losses and damages incurred by CBC.</p> <p>16.5. The warranty includes the recovery or replacement, at the Supplier's expense, including transportation from the location</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>o Bem até as instalações do Fornecedor, de qualquer componente ou equipamento que apresente divergência de características ou quaisquer erros de projeto e defeitos de fabricação.</p> <p>16.6. Em caso de vícios na qualidade dos Bens, a CBC poderá, por mera deliberação, enviar ao Fornecedor comunicados de advertência para que sejam desenvolvidos planos de ação e contramedidas visando à melhoria dos índices de qualidade e desempenho do fornecimento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos destas Condições Gerais de Fornecimento.</p> <p>16.7. A garantia não abrange defeitos decorrentes de inobservância das instruções técnicas do Fornecedor pela CBC. Neste caso, o Fornecedor compromete-se a executar os trabalhos de recuperação dos Bens, mediante orientação da CBC, de acordo com os preços acordados entre as partes oportunamente.</p> <p>16.7.1. Não obstante o disposto no parágrafo acima, o Fornecedor se compromete a colaborar com a CBC na identificação do responsável pelos danos causados.</p> <p>16.8. O pagamento total ou parcial do Pedido de Compra e/ou Contrato pela CBC não implica na aceitação dos Bens.</p> <p>16.9. Os títulos de crédito emitidos referentes a Bens devolvidos ou rejeitados pela CBC, serão pelo Fornecedor imediatamente recolhidos e cancelados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.</p> <p>16.10. O Fornecedor responderá por perdas e danos que do seu inadimplemento advierem à CBC, indenizará prejuízos decorrentes da perda ou danificação de componentes que lhe houverem sido entregues para a execução do Pedido de Compra e/ou Contrato, abrangendo essa indenização o respectivo custo de reposição, encargos fiscais e administrativos.</p> <p>16.11. Caso a CBC venha a responder perante terceiro em razão da má qualidade dos Bens, terá direito de regresso contra o Fornecedor, exercendo-o:</p> <p>16.11.1. Em compensação com eventuais créditos do Fornecedor;</p> <p>16.11.2. Mediante lançamento a débito do Fornecedor para cobrança imediata.</p> <p>16.11.3. A indenização decorrente de garantia, a ser feita pelo Fornecedor, abrangerá além do custo do Bem garantido, eventuais indenizações a terceiros, por danos materiais e/ou pessoais.</p> <p>16.12. Independentemente dos termos de garantia, o Fornecedor será responsável pelos danos que possam advir à CBC, decorrentes de medidas judiciais ou extrajudiciais, que sejam imputáveis em razão do descumprimento dos padrões técnicos especificados no Pedido de Compra, Contrato e/ou seus complementos.</p> <p>16.13. Não obstante a verificação de existência do padrão de qualidade a ser efetuado pela CBC, tal procedimento não isenta</p> | <p>of the Goods to the Supplier's facilities, of any component or equipment that has divergent characteristics or any design errors and manufacturing defects.</p> <p>16.6. In case of defects in the quality of the Goods, CBC may, by mere deliberation, send the Supplier warning notices so that action plans and countermeasures are developed to improve the quality and performance indexes of the supply, without prejudice to the penalties applicable under the terms of these General Supply Conditions.</p> <p>16.7. The warranty does not cover defects arising from non-compliance with the Supplier's technical instructions by CBC. In this case, the Supplier undertakes to carry out the works of recovery of the Goods, at the direction of CBC, in accordance with the prices agreed between the parties in due course.</p> <p>16.7.1. Notwithstanding the provisions of the paragraph above, the Supplier undertakes to collaborate with CBC in the identification of the person responsible for the damages caused.</p> <p>16.8. Total or partial payment of the Purchase Order and/or Contract by CBC does not imply acceptance of the Goods.</p> <p>16.9. The credit securities issued for Goods returned or rejected by CBC will be immediately collected and canceled by the Supplier, under penalty of civil and criminal liability.</p> <p>16.10. The Supplier shall be liable for any loss or damage caused to CBC as a result of its default, and shall indemnify losses arising from the loss or damage of components delivered to it for the performance of the Purchase Order and/or Contract, this indemnity covering the respective replacement cost, tax and administrative charges.</p> <p>16.11. In the event that CBC becomes liable to a third party due to the poor quality of the Goods, it shall have a right of recourse against the Supplier, which it shall exercise:</p> <p>16.11.1. In compensation with any credits from the Supplier;</p> <p>16.11.2. Upon debit entry of the Supplier for immediate collection.</p> <p>16.11.3. The indemnity arising from the guarantee, to be made by the Supplier, will cover, in addition to the cost of the guaranteed Good, any indemnities to third parties, for material and/or personal damages.</p> <p>16.12. Regardless of the warranty terms, the Supplier shall be liable for damages that may arise to CBC, arising from judicial or extrajudicial measures, which are attributable due to non-compliance with the technical standards specified in the Purchase Order, Contract and/or its supplements.</p> <p>16.13. Notwithstanding the verification of the existence of the quality standard to be carried out by CBC, such procedure does</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>o Fornecedor de qualquer responsabilidade no ressarcimento de todo e qualquer dano eventualmente experimentado pela CBC ou por seus clientes, em decorrência da deficiência de desempenho dos Bens fornecidos, originariamente não contratados.</p> <p>16.14. A aprovação do fornecimento de componentes fundidos, independentemente de os Bens fornecidos haverem sido submetidos a testes normais, empíricos e superficiais, passíveis de serem efetuados dentro do prazo normal de garantia, fica subordinada à efetiva usinagem do material fundido, quando poderão constatar-se eventuais defeitos e imperfeições somente perceptíveis nessa fase, mesmo que os bens fornecidos hajam sido submetidos a processos de recozimento ou envelhecimento.</p> <p>16.15. Durante o período de garantia, toda Assistência Técnica que se faça necessária, sempre que solicitado pela CBC, deverá ser efetuada pelo fornecedor no local de instalação do equipamento. O Fornecedor deverá enviar seu colaborador por sua conta ao local de operação dos equipamentos/materiais, devidamente integrado, com toda documentação aprovada junto ao CLIENTE e/ou CBC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.</p> <p><b>17. RESCISÃO DO PEDIDO DE COMPRA E/OU CONTRATO</b></p> <p>17.1. O Pedido de Compra e/ou Contrato poderão ser cancelados e rescindidos de pleno direito pela CBC, sem responsabilidade ou ônus de qualquer natureza, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:</p> <p>17.1.1. Se ocorrerem motivos de força maior, tais como greve, incêndio, revoluções, paralisações dos serviços de montagem ou fabricação, etc., que impossibilitem a CBC de dar continuidade a sua produção normal;</p> <p>17.1.2. Nos casos de decretação de falência, processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial do Fornecedor, bem como a insolvência comprovada pelo protesto de títulos de qualquer espécie e;</p> <p>17.1.3. Se o Fornecedor infringir qualquer cláusula ou condição do Pedido de Compra e/ou Contrato, se der causas a sucessivas devoluções de Bens.</p> <p>17.1.4. Se a entrega da mercadoria não for feita de acordo com especificações e cláusulas constantes no Pedido de Compra e/ou Contrato, especialmente aquelas relativas ao preço acertado, à quantidade do material fornecido, a data e condições de entrega dos Bens e seus respectivos prazos de pagamento;</p> <p>17.1.5. Transferência do Pedido de Compra ou Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da CBC.</p> <p>17.2. Na condição de alternativa à rescisão do Pedido de Compra e/ou Contrato, e desde que expressamente dessa forma anuído pelas partes, será facultado à CBC, devolver a</p> | <p>not exempt the Supplier from any liability in the reimbursement of any and all damages eventually experienced by CBC or its customers, as a result of the performance deficiency of the Goods supplied, originally not contracted.</p> <p>16.14. The approval of the supply of cast components, regardless of whether the supplied Goods have been subjected to normal, empirical and superficial tests, which can be carried out within the normal warranty period, is subject to the effective machining of the cast material, when any defects and imperfections may be found only noticeable at this stage, even if the supplied goods have been subjected to annealing or aging processes.</p> <p>16.15. During the warranty period, all Technical Assistance that is necessary, whenever requested by CBC, must be carried out by the supplier at the place of installation of the equipment. The Supplier shall send its employee at its own expense to the place of operation of the equipment/materials, duly integrated, with all documentation approved by the CUSTOMER and/or CBC, within a maximum period of 48 (forty-eight) hours.</p> <p><b>17. TERMINATION OF PURCHASE ORDER AND/OR CONTRACT</b></p> <p>17.1. The Purchase Order and/or Contract may be canceled and terminated by operation of law by CBC, without liability or burden of any nature, regardless of judicial or extrajudicial summons or notification, in the following cases:</p> <p>17.1.1. If there are reasons of force majeure, such as strike, fire, revolutions, stoppages of assembly or manufacturing services, etc., which make it impossible for CBC to continue its normal production;</p> <p>17.1.2. In the event of the decree of bankruptcy, judicial or extrajudicial recovery proceedings, dissolution or judicial or extrajudicial liquidation of the Supplier, as well as insolvency proven by the protest of securities of any kind and;</p> <p>17.1.3. If the Supplier breaches any clause or condition of the Purchase Order and/or Contract, if it causes successive returns of Goods.</p> <p>17.1.4. If the delivery of the goods is not made in accordance with the specifications and clauses contained in the Purchase Order and/or Contract, especially those related to the agreed price, the quantity of the material supplied, the date and conditions of delivery of the Goods and their respective payment terms;</p> <p>17.1.5. Transfer of the Purchase Order or Contract, in whole or in part, without the prior and express consent of CBC.</p> <p>17.2. As an alternative to terminating the Purchase Order and/or Contract, and provided that the parties have expressly so agreed, CBC shall be entitled to return the goods for replacement or</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



mercadoria para substituição ou reparo, às exclusivas expensas do Fornecedor, nos casos em que o Bem contratado não corresponda às especificações contidas no respectivo Pedido de Compra e/ou Contrato, ou no caso em que sejam constatados ou apresentados quaisquer defeitos, ficando, por conseguinte, imediatamente suspensos todos e quaisquer pagamentos porventura devidos.

## **18. CESSÃO**

18.1. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações do Pedido de Compra e/ou Contrato, no todo ou em parte, nem quaisquer créditos a seu favor, devidos pela CBC, salvo mediante autorização prévia e por escrito da CBC, sob pena de aplicação no disposto no item 17.1.5.

## **19. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE**

19.1. O Fornecedor se compromete e se obriga a:

19.1.1. Ser responsável pelos atos de seus empregados e suas consequências, decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente vigentes no País.

19.1.2. Assegurar que os Bens fornecidos serão produzidos ou prestados de acordo com as leis, normas e regulamentos que disciplinam as Normas e Regulamentos de Segurança, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente. Na execução do Pedido de Compra ou Contrato não serão aceitas alegações de desconhecimento pelo Fornecedor de tais Normas e Regulamentos vigentes, ainda que as mesmas não estejam anexas ao Pedido de Compra ou Contrato.

19.1.3. Fornecer uniformes completos e EPIs aos seus empregados e prepostos e em conformidade com os preceitos estabelecidos na Norma Regulamentadora n.º 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como exigir e fiscalizar o seu uso. A seleção e especificação técnica dos EPI devem ser definidas pelo Fornecedor em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços executados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que os mesmos serão desenvolvidos e dos níveis que poderão estar expostos.

19.1.4. Elaborar e cumprir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a NR9, do seu pessoal e de seus subfornecedores.

19.1.5. Quando responsável pela manipulação e transporte de material perigoso, seja diretamente, seja através de terceiros, deverá assegurar que os dispositivos legais e regulamentos aplicáveis serão cumpridos.

19.1.6. Manter sempre limpo e organizado o local do fornecimento dos Bens, classificando, removendo, transportando e descartando corretamente todos os resíduos, de forma que não agredam o meio ambiente, atendendo as leis

repair, at the Supplier's sole expense, in cases where the Goods contracted for do not correspond to the specifications contained in the respective Purchase Order and/or Contract, or in cases where any defects are found or presented, and any and all payments that may be due shall therefore be immediately suspended.

## **18. ASSIGNMENT**

18.1. The Supplier may not assign or transfer the rights and obligations of the Purchase Order and/or Contract, in whole or in part, nor any credits in its favor, due by CBC, except with the prior written authorization of CBC, under penalty of application of the provisions of item 17.1.5.

## **19. SAFETY, ENVIRONMENT AND HEALTH**

19.1. The Supplier commits and undertakes to:

19.1.1. Be responsible for the acts of its employees and their consequences, resulting from non-compliance with any Industrial Safety, Occupational Health and Environmental Protection laws, rules and regulations in force in the country.

19.1.2. Ensure that the Goods supplied will be produced or provided in accordance with the laws, rules and regulations governing Safety, Occupational Health and Environmental Protection Standards and Regulations. In the execution of the Purchase Order or Contract, allegations of ignorance by the Supplier of such Rules and Regulations in force will not be accepted, even if they are not attached to the Purchase Order or Contract.

19.1.3. Provide complete uniforms and PPE to its employees and agents and in accordance with the precepts established in Regulatory Standard No. 6 of the Ministry of Labor and Employment – MTE, as well as require and supervise their use. The selection and technical specification of PPE must be defined by the Supplier according to the assessment of the risks inherent to the services performed, and must be effective and efficient to ensure the preservation of the health of workers from the risks of the work environment in which they will be developed and the levels they may be exposed to.

19.1.4. Prepare and comply with the Environmental Risk Prevention Program (PPRA), the Occupational Health Medical Control Program (PCMSO), according to NR9, its personnel and its sub-suppliers.

19.1.5. When responsible for the handling and transportation of hazardous material, either directly or through third parties, you must ensure that the applicable legal provisions and regulations will be complied with.

19.1.6. Always keep the place of supply of the Goods clean and organized, correctly classifying, removing, transporting and disposing of all waste, so that it does not harm the environment, in compliance with the laws in force in the country, and the



vigentes do país, cabendo exclusivamente ao Fornecedor à responsabilidade civil, ambiental, trabalhista e criminal, decorrente da remoção, transporte e destinação final dos resíduos.

19.1.7. Atender o Código Nacional de Trânsito quando utilizar veículos para transitar nas áreas internas da CBC ou Clientes.

## **20. RESPONSABILIDADE SOCIAL**

20.1. O Fornecedor se compromete e se obriga a:

20.1.1. Melhorar continuamente as condições dos locais de trabalho, de forma a torná-los cada vez mais seguros e saudáveis, não permitindo situações de perigo grave e iminente ou que venham a ocasionar danos à saúde dos seres humanos e ao meio ambiente.

20.1.2. A observar, na execução, técnicas e/ou métodos que não gerem implicações que possam ser consideradas como atentatórias contra a moral, a honra e/ou a dignidade humana;

20.1.3. A não empregar, direta ou indiretamente, trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097 de 19/12/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;

20.1.4. A não empregar, direta ou indiretamente, adolescentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno.

20.1.5. A não adotar, direta ou indiretamente, práticas de trabalho forçado ou obrigatório (análogas à escravidão);

20.1.6. Assegurar a não existência de qualquer discriminação (raça, classe social, nacionalidade, cor, crença religiosa, sexo, orientação sexual, filiação a sindicatos, partido político, etc.) na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, encerramento de contrato ou aposentadoria.

20.1.7. Respeitar o direito de todos os empregados quanto à liberdade de associação sindical.

20.1.8. Cumprir com as leis aplicáveis e negociações coletivas, no que tange a jornada de trabalho.

20.1.9. Sempre observar o que disciplina a lei e a norma SA 8000.

## **21. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

21.1. O Fornecedor deverá tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas comerciais, observando plenamente todas as leis anticorrupção aplicáveis, tanto aquelas das jurisdições em que são registradas, quanto aquelas da jurisdição em que o contrato em questão será cumprido (se diversa daquela), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si (inclusive por seus sócios, advogados, estagiários e

Supplier is exclusively responsible for civil, environmental, labor and criminal liability, resulting from the removal, transportation and final disposal of waste.

19.1.7. Comply with the National Traffic Code when using vehicles to transit in the internal areas of CBC or Customers.

## **20. SOCIAL RESPONSIBILITY**

20.1. The Supplier commits and undertakes to:

20.1.1. Continuously improve the conditions of workplaces, in order to make them increasingly safe and healthy, not allowing situations of serious and imminent danger or that may cause damage to the health of humans and the environment.

20.1.2. To observe, in the execution, techniques and/or methods that do not generate implications that could be considered offensive to morals, honor and/or human dignity;

20.1.3. Not to employ, directly or indirectly, child labor, except as an apprentice, from 14 (fourteen) years of age, pursuant to Law No. 10.097 of 12/19/2000 and the Consolidation of Labor Laws;

20.1.4. Not to employ, directly or indirectly, adolescents under 18 (eighteen) years of age, in places that are detrimental to their training, physical, psychological, moral and social development, as well as in dangerous or unhealthy places and services, at times that do not allow them to attend school and also at night.

20.1.5. Not to adopt, directly or indirectly, forced or compulsory labor practices (analogous to slavery);

20.1.6. Ensure that there is no discrimination (race, social class, nationality, color, religious belief, sex, sexual orientation, union membership, political party, etc.) in hiring, remuneration, access to training, promotion, termination of contract or retirement.

20.1.7. Respect the right of all employees to freedom of union association.

20.1.8. Comply with applicable laws and collective bargaining regarding working hours.

20.1.9. Always observe what is regulated by the law and the SA 8000 standard.

## **21. FRAUD AND CORRUPTION**

21.1. The Supplier shall take all necessary measures, in accordance with good business practice, in full compliance with all applicable anti-corruption laws, both those of the jurisdictions in which they are registered and those of the jurisdiction in which the contract in question is to be performed (if different from that), to prevent any fraudulent activity by itself (including by its partners, lawyers, trainees and



empregados) e/ou por quaisquer fornecedores, agentes, contratadas, subcontratadas, subfornecedores do Fornecedor e/ou os empregados dessas com relação ao recebimento de quaisquer recursos da CBC. O Fornecedor deverá notificar imediatamente a CBC se tiver motivo para suspeitar que qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá.

21.1.1. O Fornecedor não deverá oferecer ou dar, nem concordar em dar a qualquer empregado, preposto ou representante da CBC nenhuma gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato com a CBC, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a CBC.

21.1.2. O Fornecedor não deverá prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, comprovadamente financiar, custear ou patrocinar a prática dos atos ilícitos, utilizar-se de terceiros para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos atos praticados.

21.1.3. Quando o Fornecedor ou os empregados, funcionários, subcontratadas, fornecedores ou agentes do Fornecedor ou qualquer um agindo em nome do Fornecedor engajar-se em uma conduta proibida pelas disposições acima com relação a qualquer contrato com a CBC, a CBC terá o direito de:

(i) rescindir o contrato em questão e receber do Fornecedor o montante de quaisquer prejuízos sofridos pela CBC resultantes de tal rescisão, ou;

(ii) ser totalmente ressarcido pelo Fornecedor por qualquer prejuízo sofrido pela CBC em consequência de qualquer violação desta cláusula, independentemente da rescisão ou não do contrato em questão.

## **22. LIVRE CONCORRÊNCIA**

22.1. As PARTES, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

22.2. As PARTES se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

## **23. PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

employees) and/or by any suppliers, agents, contractors, subcontractors, sub-suppliers of the Supplier and/or their employees in relation to the receipt of any funds from CBC. The Supplier shall immediately notify CBC if it has reason to suspect that any fraud has occurred, is occurring, or is likely to occur.

21.1.1. The Supplier shall not offer or give, or agree to give, to any employee, agent or representative of CBC any bonus, commission or other payment of any kind as an inducement or reward for doing, failing to do, having done or failing to do any act in connection with obtaining or performing any contract with CBC, or for showing or failing to show favor or disfavor to any person in connection with any contract with CBC.

21.1.2. The Supplier must not promise, offer or give an undue advantage to a public official or a third party related to them, demonstrably finance, fund or sponsor the commission of illegal acts, use third parties to hide or conceal their real interests or the identity of the acts committed.

21.1.3. Where the Supplier or the Supplier's employees, officers, subcontractors, suppliers or agents or anyone acting on the Supplier's behalf engages in conduct prohibited by the above provisions in relation to any contract with CBC, CBC shall be entitled to:

(i) terminate the contract in question and receive from the Supplier the amount of any losses suffered by CBC resulting from such termination, or;

(ii) be fully compensated by the Supplier for any loss suffered by CBC as a result of any breach of this clause, regardless of the termination or not of the contract in question.

## **22. FREE COMPETITION**

22.1. The PARTIES, their agents or employees must combat any and all initiatives that are against free competition, especially, but not limited to, initiatives that induce the formation of a cartel.

22.2. The PARTIES undertake to clearly and precisely establish the duties and obligations of their agents and/or employees in commercial matters, so that they are always in compliance with the laws, current rules and determinations of this instrument.

## **23. DATA PROTECTION – LGPD**



23.1. O Fornecedor declara ter adotado todas as medidas e providências necessárias, seguindo rigorosos padrões, relacionadas com proteção e segurança da informação, visando garantir a confidencialidade e sigilo dos dados pessoais obtidos em decorrência do Pedido de Compra e/ou Contrato, bem como que somente tratará os referidos dados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais normas nacionais de boas práticas aplicáveis ao tema.

23.2. As normas brasileiras que regem a matéria de proteção de dados serão criteriosamente respeitadas pelo Fornecedor, observando-se sempre os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação entre outros.

23.3. O Fornecedor reconhece expressamente que para alcançar a finalidade de plena execução do objeto do Pedido de Compra e/ou Contrato, bem como para realização de pesquisas internas de satisfação do cliente e de monitoramento da qualidade dos serviços da Contratada, poderão ser, eventualmente, necessários o acesso e o tratamento de dados pessoais, e que o serão feitos em estrita conformidade com as diretrizes de proteção de dados, garantidos em todo caso, o livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, e demais direitos pertinentes ao titular do dado em questão.

23.4. Ao término da vigência do Pedido de Compra e/ou Contrato o Fornecedor deverá, prontamente, interromper o tratamento dos dados disponibilizados pela CBC.

## **24. CONFLITO DE INTERESSES**

24.1. O Fornecedor deve declarar prontamente qualquer relação familiar ou vínculo existente entre seus colaboradores e a CBC. Isso inclui parentesco até o segundo grau.

24.2. Caso surjam situações de conflito de interesses, o Fornecedor deve comunicá-las à Área de Suprimentos e/ou de Compliance da CBC.

24.3. O Fornecedor deve evitar situações que possam comprometer sua imparcialidade ou prejudicar os interesses da CBC.

24.4. É proibido oferecer ou receber vantagens indevidas que possam influenciar decisões comerciais.

24.5. O não cumprimento dessas obrigações pode resultar em sanções contratuais, incluindo rescisão do contrato e responsabilização legal.

24.6. Ao aceitar essas Condições Gerais de Fornecimento, o Fornecedor declara estar ciente das cláusulas relacionadas a conflitos de interesses e se compromete a agir com ética e transparência em todas as interações com a CBC.

## **25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO**

23.1. The Supplier declares that it has adopted all the necessary measures and provisions, following strict standards, related to information protection and security, in order to guarantee the confidentiality and secrecy of the personal data obtained as a result of the Purchase Order and/or Contract, as well as that it will only treat said data in accordance with Law No. 13.709/2018 (General Data Protection Law - "LGPD") and other national standards of good practice applicable to the subject.

23.2. The Brazilian rules governing the matter of data protection will be carefully respected by the Supplier, always observing the principles of good faith, purpose, adequacy, necessity, transparency, security, prevention, non-discrimination, among others.

23.3. The Supplier expressly acknowledges that in order to achieve the purpose of full execution of the purpose of the Purchase Order and/or Contract, as well as to carry out internal customer satisfaction surveys and to monitor the quality of the Contractor's services, the access and processing of personal data may eventually be necessary, and that this will be done in strict accordance with the data protection guidelines, guaranteed in any case, free access, data quality, transparency, security, prevention, and other rights pertinent to the data subject in question.

23.4. At the end of the term of the Purchase Order and/or Contract, the Supplier shall promptly interrupt the processing of the data made available by CBC.

## **24. CONFLICT OF INTEREST**

24.1. The Supplier shall promptly declare any family relationship or bond existing between its employees and CBC. This includes kinship up to the second degree.

24.2. If situations of conflict of interest arise, the Supplier must communicate them to CBC Supply and/or Compliance Area.

24.3. The Supplier shall avoid situations that could compromise its impartiality or harm CBC's interests.

24.4. It is forbidden to offer or receive undue advantages that may influence business decisions.

24.5. Failure to comply with these obligations may result in contractual sanctions, including termination of the contract and legal liability.

24.6. By accepting these General Supply Conditions, the Supplier declares to be aware of the clauses related to conflicts of interest and undertakes to act ethically and transparently in all interactions with CBC.

## **25. GOVERNING LAW AND JURISDICTION**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>25.1. Estas Condições Gerais prevalecerão sempre que não forem expressas ou tacitamente revogadas ou substituídas por quaisquer disposições estabelecidas por escrito pela CBC, e pelo Fornecedor aceitas em outros instrumentos ou no corpo do respectivo Pedido de Compra e/ou Contrato.</p> <p>25.2. O presente instrumento será regido de acordo com as leis vigentes da República Federativa do Brasil. A interpretação e cumprimento das CGF, bem como de todas as questões a ele relativas, serão regidas pelas leis, e fica eleito o foro da Jundiaí, Estado de São Paulo, como aquele competente para dirimir todas as questões relacionadas ao presente instrumento, assim como para todos os Pedidos de Compra e Contratos emitidos pela CBC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer divergências oriundas ou relativas a instrumentos.</p> <p><b>26. DISPOSIÇÕES GERAIS</b></p> <p>26.1. A correspondência em geral, assim como as faturas, Notas Fiscais, Duplicatas e demais documentos relacionados ao presente instrumento deverão ser entregues na sede da CBC, na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 68, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.212-240.</p> <p>Jundiaí, 1 de Outubro de 2024.</p> | <p>25.1. These General Conditions shall prevail whenever they are not expressly or tacitly revoked or replaced by any provisions established in writing by CBC, and by the Supplier accepted in other instruments or in the body of the respective Purchase Order and/or Contract.</p> <p>25.2. This instrument shall be governed in accordance with the laws in force of the Federative Republic of Brazil. The interpretation and fulfillment of the GSC, as well as all matters related thereto, shall be governed by the laws, and the jurisdiction of Jundiaí, State of São Paulo, is hereby elected as the one competent to resolve all issues related to this instrument, as well as for all Purchase Orders and Contracts issued by CBC, excluding any other, however privileged it may be, for the resolution of any divergences arising from or related to instruments.</p> <p><b>26. GENERAL PROVISIONS</b></p> <p>26.1. Correspondence in general, as well as bills, invoices, duplicates and other documents related to this instrument shall be delivered to CBC's head office, at Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 68, Municipality of Jundiaí, State of São Paulo, CEP 13.212-240.</p> <p>Jundiaí, October 1, 2024.</p> |
| <p>DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DE MATERIAIS</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p>PROCUREMENT DEPARTMENT</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

**N.º CGF-DSM-001 - REV.2 – 01/12/2015 - Versão Portuguesa**



## CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

N.º CGF-DSM-001 - REV.2 – 01/12/2015

Página 1 de 11

### 1. FINALIDADE

1.1. Estabelecer as condições que regulam o fornecimento de Bens para a CBC.

### 2. DEFINIÇÕES GERAIS

2.1. Para os fins destas Condições Gerais de Fornecimento, as expressões abaixo, quando gravadas com a inicial maiúscula, terão o significado aqui estipulado, sendo aplicável à definição abaixo tanto quanto estiverem empregadas no plural quanto no singular.

2.1.1. **“Condições Gerais de Fornecimento” – CGF:** o presente documento que informará aos Fornecedores as diretrizes básicas de compras da CBC.

2.1.2. **“Fornecedor”:** a empresa que fornecerá o Bem de acordo com o Pedido de Compra e/ou Contrato.

2.1.3. **“CBC”:** CBC Indústrias Pesadas S/A, adquirente do Bem.

2.1.4. **“Partes”:** CBC e Fornecedor, em conjunto, e **“Parte”:** CBC ou Fornecedor, separadamente, onde for apropriado.

2.1.5. **“Cliente”:** pessoa jurídica que adquire produtos ou contrata serviços da CBC ou que será o destinatário final dos bens a serem fornecidos

2.1.6. **“Pedido de Compra”:** Documento de formalização do acordo de compra e venda entre CBC e Fornecedor e respectivos anexos.

2.1.7. **“Contrato”:** o instrumento particular e os respectivos anexos, bem como eventuais posteriores aditamentos expressamente acordados pelas Partes e devidamente assinados.

2.1.8. **“Bens”:** Materiais e/ou equipamentos contratados pela CBC.

2.1.9. **“Alteração de Projeto”:** São as mudanças efetuadas pela CBC nos desenhos, especificações técnicas, descrições e/ou quaisquer outras alterações nos Bens a serem fornecidos.

2.1.10. **“Subcontratada” e “Subfornecedora”:** qualquer pessoa jurídica, seus empregados e/ou seus representantes legais e quaisquer outras pessoas que o Fornecedor vier a indicar como seus prepostos e/ou mandatários, e que vierem a participar das atividades do escopo contratado.

2.1.11. **“Diligenciador”:** representante da CBC responsável por assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor.

2.1.12. **“Inspetor”:** representante da CBC responsável por realizar a inspeção, liberação e/ou rejeição dos bens adquiridos pela CBC.

2.2. Para efeito de Pedido de Compra e/ou Contrato, os termos que determinam a condição de entrega e outros termos comerciais utilizados para descrever as obrigações das partes, terão os significados que lhes são atribuídos na edição vigente, na data da apresentação da proposta, das Regras Internacionais para Interpretação de Termos Comerciais, publicadas pela Câmara de Comércio Internacional de Paris, conhecidas como **“INCOTERMS”**.

2.3. Estas CGF se aplica a compra de quaisquer Bens oferecidos pelo Fornecedor e constituem parte integrante de qualquer Pedido de Compra e/ou Contrato feito pela CBC aos Fornecedores.

2.4. Quaisquer condições que não estejam expressamente previstas no presente instrumento terão sua eficácia condicionada a estarem inseridas em Instrumento jurídico específico, assim estipulando.

2.5. A aceitação do Pedido de Compra emitido pela CBC ou celebração de Contrato entre as Partes, obrigará o Fornecedor ao cumprimento de todas as CGF, que faz parte integrante dos mesmos.

2.6. Nenhum termo e/ou condição contido nas confirmações de Pedidos, ofertas anteriores ou qualquer outro documento emitido pelo Fornecedor, deverão ser cumpridos pela CBC, salvo acordo expresso em contrário firmado pelas Partes.

2.7. Caso o Fornecedor não concorde com as condições do Pedido de Compra, deve devolvê-lo à CBC no prazo de 5 (cinco) dias úteis, acompanhado de documento justificando a não aceitação. A sua não devolução no prazo acima representará a total concordância do Fornecedor aos termos do Pedido de Compra.

2.8. A não aplicação, por qualquer motivo, de algum termo ou condição estabelecidos nas CGF não prejudicam a observância de todas as outras estipulações contidas nas CGF que permanecem plenamente válidas.

### 3. ORDEM DE PREVALÊNCIA DOS DOCUMENTOS

3.1. Salvo se acordado de forma diversa, a ordem de prevalência dos documentos integrantes do Pedido de Compra de Fornecimento ou Contrato quando expressamente estiverem definidos como anexos será a seguinte:

3.1.1. Pedido de Compra ou Contrato;

3.1.2. Estas Condições Gerais de Fornecimento;

3.1.3. Ata de Negociação;

3.1.4. As especificações técnicas contidas no Pedido de Compra;

3.1.5. A proposta ou oferta do Fornecedor.

3.2. Na eventualidade de ocorrer conflitos ou incompatibilidade entre os termos dos documentos integrantes deste fornecimento, deverá prevalecer o Pedido de Compra ou Contrato, e em seguida, os demais documentos, na ordem fixada neste item acima.



## **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

N.º CGF-DSM-001 - REV.2 – 01/12/2015

Página 2 de 11

### **4. UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CONTRATUAIS**

4.1. O Fornecedor se obriga a manter e a fazer com que seus empregados, prepostos, administradores e eventuais subcontratadas e subfornecedores mantenham em sigilo as informações recebidas da CBC em razão do Pedido de Compra e/ou Contrato, tais como mas não se limitando as especificações, dados técnicos, amostra, informação ou dados comerciais e outras, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução do objeto do Pedido de Compra e/ou Contrato, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Pedido de Compra e/ou Contrato, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e empregados.

4.1.1. O Fornecedor obriga-se a exigir das eventuais Subfornecedoras e de seus empregados e prepostos envolvidos na execução do fornecimento, a assunção das mesmas obrigações e deveres de sigilo impostas.

4.2. Todo e qualquer material que for entregue ao Fornecedor para execução do Pedido de Compra e/ou Contrato são de propriedade exclusiva da CBC e a ela será devolvido após a execução do Pedido de Compra e/ou Contrato quando for por ela solicitado.

### **5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

5.1. O Fornecedor declara:

5.1.1. Que detém todos os direitos de patentes, marcas, desenhos ou modelos de utilidades, sobre os Bens objeto do Pedido de Compra e/ou Contrato.

5.1.2. Não pender sobre o Bem objeto do Pedido de Compra e/ou Contrato qualquer dúvida judicial ou extrajudicial acerca de patentes de invenção, marcas, desenhos ou modelos de utilidade, obrigando-se a defender a CBC e seus sucessores contra toda e qualquer ação judicial resultante, direta ou indiretamente, da

alegada violação de direitos de terceiros sobre tal Bem e indenizá-la de qualquer prejuízo que possa ser ocasionado em consequência das reivindicações de terceiros.

5.1.3. Que liberará a CBC de toda a responsabilidade no caso de ações reivindicatórias de terceiros, em razão de transgressões de direitos de patente, marca, como consequência da utilização do Bem ou parte dele no Brasil.

5.2. Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças são de exclusiva responsabilidade do Fornecedor, salvo em casos que os desenhos e fabricação sejam fornecidos pela CBC.

5.3. À CBC reservam-se os direitos de propriedade de desenhos, especificações, modelos, ferramentas, e amostras entregues ao Fornecedor, para produção das peças que tenham sido ou que venham a ser objeto, a qualquer tempo, de patente de invenção ou de outros direitos de propriedade legalmente protegidos, aplicando-se, para a hipótese, as disposições previstas na Lei 9.279 de 14.05.1996 e legislação correlata. O Fornecedor compromete-se a não revelar nem entregar este material técnico, na sua totalidade ou em parte, nem tampouco destiná-los a outros fins que não aqueles previamente estabelecidos pela CBC, ficando terminantemente vedado ao Fornecedor exibi-los direta ou indiretamente a terceiros, ficando ele sujeito a responder por todas e quaisquer perdas e danos que vierem a ser causados direta ou indiretamente à CBC.

### **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

6.1. O Fornecedor se obriga e se compromete a:

6.1.1. Fornecer todo o Bem e executar todo o serviço associado que constituam o objeto do Pedido de Compra e/ou Contrato, na forma, prazos e qualidade nele estipulados e nos seus anexos.

6.1.2. Prover Bens em conformidade com os requisitos especificados no Pedido de Compra e/ou Contrato, independentemente da aprovação de documentos e da inspeção de fabricação a serem realizadas pela CBC, ou por empresa por ela contratada para esses fins. Caso os Bens sejam fornecidos não conformes, deverá ser providenciada a troca imediata dos mesmos, com ônus total para o Fornecedor.

6.1.3. Conduzir suas operações de fabricações em estrita observância aos padrões de segurança, higiene e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelas infrações cometidas. Fornecer por sua conta e manter em perfeitas condições de uso os equipamentos de proteção individuais e coletivos, bem como orientar e fiscalizar o uso dos mesmos.

6.1.4. Assumir total responsabilidade pelas ações e omissões de seus empregados, prepostos, subfornecedores e pessoas, direta ou indiretamente empregadas pelos mesmos, declarando, igualmente, inexistir qualquer vínculo empregatício entre os mesmos e a CBC, em razão do que arcará de imediato e se responsabilizará por qualquer reclamação trabalhista por eles movida, tanto no que se refere à defesa, quanto em relação aos ônus decorrentes e indenizações.

6.1.5. Não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução do Pedido de Compra e/ou Contrato, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos Pedidos de Compras e/ou Contratos firmados com os subfornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do Pedido de Compra e/ou Contrato.

6.1.6. Permitir ao comprador e/ou agentes e representantes da CBC acesso a quaisquer locais onde os Bens contratuais ou sua matéria-prima estejam armazenados ou sendo preparados.

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

6.1.7. Conhecer e aplicar a legislação vigente, sobretudo, mas não se limitando, a trabalhista, ambiental e de responsabilidade social.

6.1.8. Todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários para a execução do Fornecimento dos Bens deverão ser fornecidos pelo Fornecedor e serão de inteira responsabilidade do mesmo e devem atender a legislação vigente.

6.1.9. Observar e cumprir o cronograma, não cabendo para CBC nenhum ônus ou custos adicionais decorrentes de atrasos causados pelo Fornecedor.

6.1.10. Detalhar as programações de trabalho, elaborados de comum acordo com a CBC, tomando-se por base, o cronograma.

6.1.11. Que os serviços serão efetuados por profissionais devidamente qualificados e habilitados.

6.2. O Fornecedor declara que:

6.2.1. Com as condições, especificações e particularidades apresentadas pela CBC, estipulou o tipo do Bem a ser fornecido e garante o seu perfeito funcionamento para operação de que se destinam.

6.2.2. O Bem será fabricado e entregue de acordo com os desenhos e especificações do Pedido de Compra e/ou Contrato, em perfeitas condições de utilização, sem quaisquer vícios ou defeitos, obedecendo rigorosamente aos padrões de qualidade estabelecidos pela CBC.

6.3. Não obstante possa existir disposição em contrário nestas condições ou em qualquer Pedido de Compra e/ou Contrato, o Fornecedor responderá por todo e qualquer dano direto que CBC venha a sofrer em decorrência de falha nos Bens, bem como de negligência, imperícia ou dolo de seus profissionais e empregados, praticados na execução do objeto desta CGF e dos Pedidos de Compras e/ou Contrato aplicáveis, até o limite comprovado da responsabilidade do Fornecedor e de seus profissionais e empregados.

6.4. Todo e qualquer material entregue pela CBC ao Fornecedor, para execução dos Bens relacionados ao Pedido de Compra e/ou Contrato, por ser propriedade exclusiva da CBC, seja material técnico, matéria-prima, peças, desenhos, plantas, publicações, ferramentas, moldes, formas, maquinário, equipamento, etc., permanecerá de posse do Fornecedor, investido este último das obrigações legais de fiel depositário daquele material não consumido no processo de fabricação, obrigando-se a restituí-lo à CBC nas condições que o recebeu, após a execução do Bem, ficando ressalvados os desgastes do seu uso normal e quando solicitado, providenciar a prestação de contas de aplicação da matéria-prima, detalhando quantidade e peso do material recebido e do aplicado, bem como sobras e perdas de fabricação que deverá ser colocada à disposição da CBC.

6.5. A CBC não será responsável por indenizar quaisquer perdas e danos indiretos ou lucros cessantes causados ao Fornecedor.

6.6. O Fornecedor declara possuir todas as autorizações e licenças necessárias para o cumprimento de seu objetivo social e a execução do Pedido de Compra e/ou Contrato, devendo apresentar à CBC sempre que solicitado as autorizações legais, certificados e licenças.

6.7. O Fornecedor declara ainda, ser empresa especializada e legalmente constituída e habilitada para fornecer o objeto do Pedido de Compra e/ou Contrato, responsabilizando-se integralmente, com total isenção da CBC, por suas atividades decorrentes das obrigações assumidas no Pedido de Compra e/ou Contrato.

6.8. O Fornecedor deverá entregar à CBC, antes do início dos trabalhos, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida, antes do início das atividades, quando aplicável.

6.9. Eventual fiscalização da CBC não isenta e nem diminui a responsabilidade do Fornecedor pelo correto fornecimento de bens e de suas obrigações.

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CBC**

7.1. A CBC se obriga a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos estipulados conforme definido no Pedido de Compra e/ou Contrato.

7.1.2. Providenciar, no prazo definido, a inspeção do Bem, quando prevista no Pedido de Compra e/ou Contrato, assim como todas as liberações para embarque.

7.1.3. Colaborar com o Fornecedor, na medida de suas possibilidades e sem assumir quaisquer ônus, quando por este solicitada, no estudo e interpretação dos documentos técnicos.

**8. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os preços a serem pagos pela CBC pelo fornecimento dos Bens são aqueles estipulados no Pedido de Compra e/ou Contrato e o faturamento deverá ser feito de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no Pedido de Compra e/ou Contrato, sendo que os pagamentos serão efetuados de acordo com a Política de Pagamento da CBC, ou seja:

| Faturas com Vencimento entre os dias: | Serão pagos no dia: |
|---------------------------------------|---------------------|
| 30 a 09                               | 10                  |
| 10 a 19                               | 20                  |
| 20 a 29                               | 30                  |

8.1.1 Caso algum dia efetivo de pagamentos (10, 20 ou 30) de cada mês coincida com final de semana ou feriado, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.



## CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

N.º CGF-DSM-001 - REV.2 – 01/12/2015

Página 4 de 11

8.1.2. Todos os pagamentos serão realizados através de depósito em conta bancária tendo como titular o Fornecedor.

8.1.3. Em caso de emissão de cobrança bancária, a CBC se reserva no direito de devolvê-la, efetuando o pagamento conforme item acima.

8.1.3.1. Esta prática se aplica a todos os pagamentos efetuados pela CBC, sejam notas, recibos e antecipações

8.1.4. Todo e qualquer adiantamento deverá ser garantido pelo Fornecedor por Fiança Bancária ou Seguro Garantia, emitido por instituição financeira de primeira linha e aceita pela CBC.

8.1.4.1. Todo e qualquer adiantamento será prestado pela CBC sem os impostos. Todos os impostos serão pagos na ocasião do faturamento dos Bens

8.1.5. Salvo disposição expressamente prevista em contrário, os preços mencionados no respectivo Pedido de Compra e/ou Contrato são fixos e irrevogáveis e válidos somente para as quantidades de Bens e nas condições e características especificadas no Pedido de Compra e/ou Contrato.

8.1.6. No caso da CBC aceitar expressamente cláusula de reajuste, os seus efeitos não incidirão, sob hipótese alguma, sobre o período que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.

8.1.7. No caso de adiantamento previsto no Pedido de Compra e/ou Contrato, o Fornecedor deverá solicitar ao Diligenciador a confirmação do cumprimento do evento correspondente e a emissão do respectivo documento comprobatório.

8.2. Com exceção do I.P.I. (Imposto sobre Produtos Industrializados), os preços indicados nos Pedidos de Compras e/ou Contrato incluem todos os tributos, diretos ou indiretos, além de todos os outros encargos federais, estaduais e municipais, calculados com base nas alíquotas vigentes na data do Pedido de Compra.

8.2.1. O valor correspondente ao I.P.I. (Imposto sobre Produtos Industrializados), incidente, se devido, será acrescentado aos preços, por ocasião do faturamento, de acordo com a alíquota vigente na data do faturamento do Bem comercializado.

8.3. A CBC fará, por ocasião de cada pagamento, a retenção na fonte dos tributos, impostos, encargos, definidos com essa obrigatoriedade ou autorizados legalmente.

8.3.1 Os fornecedores Optantes pelo Simples por não estarem sujeitos a retenção, deverão apresentar junto com a Nota Fiscal uma declaração conforme Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal que tratam da presente matéria.

8.3.2 O fornecedor deverá enviar o arquivo XML para o e-mail: nfe@cbcsa.com.br

8.4. Em nenhuma hipótese será devido ao Fornecedor o pagamento de quaisquer valores que não constem previamente de um Pedido de Compra e/ou Contrato devidamente emitido pela CBC.

8.4.1. Bem como quaisquer encargos, transportes, imprevistos e despesas que o Fornecedor dispender para o completo fornecimento do Pedido de Compra.

8.4.2. Caso o Fornecedor tenha fornecido algum Bem sem o respectivo Pedido de Compras, não poderá pleitear nenhum pagamento da CBC.

8.5. O Fornecedor declara estar ciente que para a efetuação do pagamento na data do vencimento, o documento de cobrança do Fornecedor deverá ser entregue na CBC com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência ao seu vencimento.

8.6. Caso se constate irregularidade na documentação apresentada, a CBC a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao Fornecedor para as devidas correções, ou aceitá-las glosando a parte que julgar indevida.

8.6.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

8.6.1.1. O prazo para pagamento será contado a partir da nova data de entrada da documentação complementar regularizada, não sendo devido pela CBC o pagamento de qualquer penalidade e/ou correção, relativas ao período de prorrogação.

8.6.2. Os títulos que apresentarem divergência com relação ao preço, quantidade, prazo ou praça de pagamento, ocasionando a recusa dos bancos em efetuar os recebimentos por falta de instruções por parte do Fornecedor e, com isso, gerarem débitos de juros de mora e/ou taxas de permanência, a CBC se reserva o direito de não os aceitar, devolvendo-os ao Fornecedor.

8.7. Fica expressamente estabelecido que o Fornecedor não deverá suspender o fornecimento dos Bens em virtude de novas negociações de preços e/ou condições de pagamento.

8.8. A CBC poderá deduzir de quaisquer créditos devidos ao Fornecedor todo e qualquer débito, penalização ou indenização decorrentes do fornecimento que seja responsabilidade do Fornecedor.

8.9. Os pagamentos serão feitos pela CBC por meio de crédito à conta corrente do Fornecedor.

8.9.1. Em caso de emissão de cobrança bancária, a CBC se reserva no direito de devolvê-la, efetuando o pagamento conforme parágrafo acima.

8.10. É vedada a extração de duplicatas ou a emissão pelo Fornecedor de qualquer outro documento apto a ensejar protesto contra a CBC.

8.11. O Fornecedor não poderá, ainda, caucionar e/ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos originários do Pedido de Compra e/ou Contrato, seja de que natureza for salvo se expressa e previamente autorizada pela CBC.

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

N.º CGF-DSM-001 - REV.2 – 01/12/2015

Página 5 de 11

8.12. A CBC não autoriza ao Fornecedor qualquer tipo de negociação de títulos financeiros envolvendo o Pedido de Compra e/ou Contrato, não podendo o Fornecedor efetuar qualquer cobrança por meio de terceiros, nem descontar qualquer duplicata emitida contra a CBC em qualquer instituição financeira e nem a negociar com empresas de fomento (factoring).

8.13. Todas as despesas decorrentes de apontamento ou protesto judicial ou extrajudicial, inclusive referentes a publicações de esclarecimento pela imprensa, injustificado de títulos sacados contra a CBC, serão de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

8.13.1. Sem prejuízo no disposto no item 8.13 retro, responderá ainda o Fornecedor, pela multa da natureza penitencial, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido e/ou Contrato.

**9. DA CAUÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA**

9.1. O Fornecedor garantirá, se assim solicitado pela CBC, mediante Seguro Garantia de execução (Performance Bond), no valor inicial de 30% (Trinta por cento) do valor total do Pedido de Compra e/ou Contrato, o cumprimento das suas obrigações contratuais, incluindo o reembolso do que for indevidamente pago que deverá permanecer integralmente válida pelo período estipulado no Pedido de Compra e/ou Contrato.

9.1.2. A apresentação do seguro garantia, deverá ser condição precedente à realização pela CBC de qualquer pagamento previsto no Pedido de Compra e/ou Contrato e deverá ser apresentada conforme estipulado no Pedido de Compra e/ou Contrato.

9.1.3. Os encargos inerentes à prestação da garantia de que trata esta cláusula serão de responsabilidade e ônus do Fornecedor.

**10. INSPEÇÕES**

10.1. Os Requisitos de Inspeção, exigidos pela CBC, estarão definidos no Pedido de Compra e/ou Contrato e/ou no Plano de Inspeção e Testes devidamente aprovado e certificado pela CBC ou em outro documento equivalente no qual seja solicitada apresentação de proposta de fornecimento.

10.2. O Fornecedor deverá comunicar ao Diligenciador, indicado no Pedido de Compra e/ou Contrato, com a antecedência mínima descrita no Pedido de Compra, a data a partir da qual o Bem estará disponível para ser inspecionado.

10.2.1. O início da Inspeção ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após esta data.

10.3. As inspeções poderão ser realizadas nas instalações do Fornecedor ou de seu(s) subfornecedor(es), no local de entrega ou no destino final do Bem. Quando forem realizados nas instalações do Fornecedor ou de seu(s) subfornecedor(es), deverá ser proporcionando ao inspetor, sem ônus para a CBC, toda assistência técnica necessária, inclusive acesso a documentação referente ao Pedido de Compra e/ou Contrato, incluindo desenhos, dados de produção e registros, certificados e relatórios da qualidade, instrumentos de medição, etc., não se limitando aos mesmos.

10.3.1. Quando ocorrer à presença frequente de inspetor nas instalações fabris do Fornecedor, este deverá providenciar local adequado para sua permanência.

10.4. No caso da inspeção não se realizar por responsabilidade exclusiva do Fornecedor, ou for necessária uma reinspeção em decorrência de rejeição do Bem em Inspeção anterior, este reembolsará a CBC os custos da presença do Inspetor, ou seus prepostos, nas suas instalações, incluindo os eventuais custos de deslocamento e hospedagem.

10.5. Caso qualquer Bem inspecionado ou submetido a teste deixe de satisfazer às Especificações Técnicas,

Normas Aplicáveis ou Requisitos de Inspeção Contratuais, a CBC poderá rejeitá-lo, sendo que o Fornecedor deverá então substituir o Bem rejeitado ou efetuar todas as alterações necessárias a fim de atender tais exigências, sem ônus adicional a CBC, devendo o item ser novamente submetido à inspeção ou teste.

10.6. Quaisquer custos adicionais, resultantes da inobservância parcial ou total das especificações técnica, dos padrões de qualidade, ou das mudanças de engenharia, serão suportados exclusivamente pelo Fornecedor, que responderá ainda perante CBC pela referida inobservância.

10.7. Nenhum Bem sujeito à inspeção poderá ser despachado sem a liberação, por escrito, do Inspetor, sob pena do Fornecedor arcar com todos os ônus decorrentes desta decisão.

10.8. O direito da CBC de inspecionar e, quando necessário, rejeitar o Bem após sua chegada ao destino final, não deverá, de maneira alguma, ser limitado ou ser posto de lado, em virtude de ter sido o Bem inspecionado, testado e aprovado pela CBC ou seus representantes, antes do embarque.

10.9. Em caso de devolução dos Bens fornecidos, ocasionada por divergências relacionadas à performance do equipamento, especificação técnica, qualidade e/ou quantidade, todos os custos incidentes ficarão a cargo exclusivo do Fornecedor, inclusive todos os encargos e multas que venham a ser aplicadas pelos clientes da CBC em razão do desempenho deficiente ou falho do Bem fornecido.

10.9.1. Após 15 (quinze) dias da notificação da rejeição, o Fornecedor deverá ser obrigado a pagar os custos relativos ao armazenamento do Bem nos depósitos da CBC.

10.10. A execução de inspeção, pela CBC e/ou por empresa por ela designada, não exime o cumprimento da garantia e as responsabilidades do Fornecedor em quaisquer circunstâncias.



## **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

N.º CGF-DSM-001 - REV.2 – 01/12/2015

Página 6 de 11

10.11. O Fornecedor somente poderá apresentar para a inspeção da CBC e/ou Órgão Inspetor por ela designado, os materiais ou componentes por ele já inspecionados e devidamente aprovados.

10.12. O fornecedor deverá apresentar ao inspetor todos os certificados e relatórios de testes e ensaios previstos no Plano de Inspeção e Testes, inclusive aqueles em cuja execução é exigida a presença do inspetor para aceitação do material. Na falta de algum relatório/certificado a inspeção não será considerada como concluída.

10.13. Caso os certificados de materiais e testes não sejam entregues e/ou contenham incorreções, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanadas as irregularidades. Caso as irregularidades permaneçam por um período superior a 7 (sete) dias corridos, a CBC poderá, a seu critério, devolver os materiais ao Fornecedor sem dispensa da aplicação das penalidades previstas no pedido de compra e/ou contrato e terá o direito do ressarcimento dos custos decorrentes desta operação de devolução.

## **11. IDENTIFICAÇÃO**

11.1. Quando aplicável, a plaqueta de identificação deverá ser fornecida em aço inoxidável (com o número do TAG gravado e/ou contendo as informações conforme citado na Especificação Técnica da CBC).

11.2. Quando aplicável, todos os sobressalentes ou componentes entregues desmontados, independentemente do tamanho e quantidade deverão ser individualmente identificados pelo Fornecedor, conforme as especificações fornecidas pela CBC ou constando no mínimo o número do desenho e da posição e/ou Pedido de Compra.

11.3. Sempre que os materiais forem agrupados em feixes, engradados, caixas, etc., deverão ser considerados como volume. Nesses casos além da identificação individual de cada componente, os volumes também

deverão ser identificados com numeração controlada, e devem estar acompanhadas com a listagem discriminando seu conteúdo.

## **12. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE**

12.1. O Fornecedor é responsável pela embalagem do Bem, que deverá ser adequada ao tipo de transporte definido no Pedido de Compra e/ou Contrato e atender as exigências da legislação específica para transporte de carga, principalmente no que se refere a segurança e meio ambiente.

12.2. Quaisquer avarias decorrentes de embalagens inadequadas serão de responsabilidade do Fornecedor, que deverá providenciar o reparo imediato por conta do mesmo.

12.3. Todas as superfícies internas e/ou externas, usinadas ou não, sujeitas a corrosão atmosférica durante o transporte, armazenagem e montagem deverão ser protegidas com anticorrosivo adequado, pelo Fornecedor.

## **13. ENTREGA DO BEM**

13.1. A entrega do Bem deverá ser efetuada pelo Fornecedor, nas quantidades, prazos e locais em conformidade com o Pedido de Compra e/ou Contrato, sendo admitidas entregas antecipadas, mediante autorização por escrito da CBC, a ser solicitada previamente pelo Fornecedor.

13.1.1. Para todos os efeitos, considera-se como sendo a data de entrega o dia no qual a mercadoria e todos os seus respectivos documentos estiverem disponíveis e devidamente aprovados no estabelecimento da CBC ou em local indicado por esta.

13.1.2. Entende-se por entrega antecipada a entrega efetuada com antecedência superior a 15 (quinze) dias

corridos do prazo estipulado no Pedido de Compra e/ou Contrato.

13.1.3. Quando a entrega parcelada tiver sido prevista no Pedido de Compra e/ou Contrato ou solicitada posteriormente pela CBC, o disposto nesta Parte aplicar-se a cada parcela entregue.

13.1.4. Quando a entrega, por conveniência de transportes, tiver de ser feita parceladamente será considerada como data de entrega aquela referente à última parcela do item.

13.2. Caso o Bem não possa, por responsabilidade do Fornecedor, ser embarcado na data por ele indicada e comunicada à CBC, ao referido Fornecedor caberão os ônus decorrentes da viagem ociosa do veículo transportador ou da demora injustificada no embarque.

13.3. A CBC não será obrigada a pagar por Bens entregues que excedam às quantidades solicitadas, salvo tolerância de processo de fabricação especificadas no Pedido de Compra e/ou Contrato.

13.3.1. O excedente será devolvido ao Fornecedor, por conta e risco deste, que desde já assume responsabilidade pelo pagamento dos custos incorridos pela CBC durante o lapso entre a entrega e a retirada do excedente dos Bens.

13.3.2. Caso o Fornecedor não retire o excedente entregue dentro do prazo razoável acordado entre as partes, a CBC fica desde já autorizada a contratar com terceiros o transporte até o endereço do Fornecedor constante da nota fiscal e/ou fatura, reconhecendo o Fornecedor o direito de regresso da CBC quanto aos valores incorridos com o transporte.

13.3.3. O Fornecedor expressamente reconhece que, mesmo na hipótese da CBC transportar o excedente até o endereço do Fornecedor, o risco permanece com o mesmo.



## **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

N.º CGF-DSM-001 - REV.2 – 01/12/2015

Página 7 de 11

13.4. O Fornecedor deve minorar ao máximo os riscos de Não-Conformidades para que possa ser efetuado o recebimento físico e contábil dos Bens.

13.5. A retirada do Bem só será providência pela CBC se o mesmo estiver acompanhado dos documentos solicitados no Pedido de Compra e/ou Contrato.

13.5.1. O Fornecedor deverá encaminhar, quando solicitado, Lista de despacho referente ao Pedido de Compra da CBC, ao Diligenciador responsável pelo acompanhamento.

13.6. Assiste à CBC o direito de recusar o recebimento de remessas desacompanhadas da respectiva documentação legal, tais como: notas fiscais, conhecimentos de transporte de qualquer natureza, lista de despacho ou outros documentos representativos da mercadoria, ou acompanhados de documentos irregulares, ou em relação a cuja documentação faltar ou for incompleta a referência do respectivo Pedido de Compra e/ou Contrato, não podendo, em tal hipótese, a recusa legitimar quaisquer medidas judiciais que venham a ser interpostas pelo Fornecedor, para constituir a CBC em mora.

13.6.1. Os ônus financeiros decorrentes desta recusa serão suportados exclusivamente pelo Fornecedor.

13.7. A responsabilidade do Fornecedor, quanto à Condição de Entrega, cessará quando o Bem for entregue de acordo com as definições do “INCOTERMS” vigente, conforme definido no respectivo Pedido de Compra e/ou Contrato.

13.8. Quando o transporte for por conta do Fornecedor, os veículos e equipamentos deverão apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização. Cabe ao Fornecedor, avaliar as condições de segurança de acordo com a Legislação vigente. Todos os veículos estarão sujeitos à verificação nas instalações da CBC e/ou Cliente, os quais não autorizarão a entrada e descarga do veículo em caso de divergências.

### **14. PRAZOS E MULTAS**

14.1. Os prazos e quantidades estabelecidos no Pedido de Compra e/ou Contrato deverão ser rigorosamente observados pelo Fornecedor.

14.2. Qualquer atraso do Fornecedor, sem justificativa aceita pela CBC ou em caso de impossibilidade de acordo, no desempenho de suas obrigações, dará ensejo à aplicação de qualquer uma das seguintes sanções, além da previstas em lei:

14.2.1. Cancelamento do Pedido de Compra e/ou Contrato por inadimplemento, com aplicação de multa e aquisição do Bem de terceiros, sem prejuízo de eventuais penalizações e perdas e danos que o atraso na entrega lhe acarretar, incluindo, sem a isto limitar-se, as eventuais despesas realizadas pela CBC para adquirir os Bens de Terceiros.

14.2.2. Sanções cadastrais.

14.2.3. Aplicação de multa não compensatória por atraso;

14.2.3.1. A CBC reserva-se o direito de cobrar multa não compensatória por dia de atraso conforme especificado em Pedido de Compra e/ou Contrato, na entrega da mercadoria, incidente sobre o valor total do Pedido de Compra ou Contrato, ficando o Fornecedor isento do pagamento desta multa apenas nas hipóteses tipificadas como eventos de força maior que, comprovadamente, impeçam o cumprimento da obrigação avençada.

14.2.3.2. O valor da multa aplicada será debitado da respectiva fatura do Bem, ou de qualquer outra que esteja em processo de pagamento ao Fornecedor pela CBC.

14.3. O Bem fornecido em desacordo com o estabelecido no Pedido de Compra e/ou Contrato será considerado, para efeito de aplicação de multa, como não entregue.

14.4. Se o Fornecedor previr dificuldades de produção ou fornecimento que possam impedir que o mesmo forneça

os Bens dentro dos prazos especificados, o Fornecedor deverá notificar a CBC imediatamente.

14.4.1. Esta notificação, todavia, não o exime do dever de cumprir as datas de entrega acertadas ou os prazos de reposição, salvo acordo expresso em contrário mediante aditamento firmado pelas Partes.

14.5. Os eventuais atrasos de subcontratados ou subfornecedores serão de responsabilidade exclusiva do Fornecedor, não o eximindo das responsabilidades assumidas no Pedido de Compra e/ou Contrato nem poderão ser alegados como motivo de força maior.

14.6. Na ocorrência de hipótese comprovada de força maior, conforme definição legal destes institutos, o Fornecedor deverá notificar imediatamente à CBC sua ocorrência ficando o prazo de entrega, a critério exclusivo da CBC, prorrogado por prazo idêntico ao prazo de duração do evento de caso fortuito ou força maior.

14.6.1. Constitui obrigação do Fornecedor avisar imediatamente à CBC do término do evento de caso força maior, sob pena de rescisão do Pedido de Compra e/ou Contrato, bem como de pagamento de eventuais penalizações e perdas e danos causados à CBC.

14.7. É obrigatório ao Fornecedor informar na Nota Fiscal, o número do Pedido de Compra ou Contrato, assim como os seus respectivos itens integrantes.

14.7.1. Fica desde já pactuado que a inobservância pelo Fornecedor do disposto acima, ensejará automaticamente o não recebimento da Nota Fiscal pela CBC, assim como de todos e quaisquer Bens entregues no local avençado.

14.8. Independentemente dos prazos de entrega contratuais, a eficácia do Pedido de Compra e/ou Contrato se estenderá até que cessem todos os direitos e obrigações nele assumido.

14.9. Sem prejuízo da faculdade de rescindir o Pedido de Compra e/ou Contrato, observando o disposto no item 18, poderá aplicar ao Fornecedor as multas



## CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

N.º CGF-DSM-001 - REV.2 – 01/12/2015

Página 8 de 11

compensatórias previstas no Pedido de Compra e/ou Contrato, respondendo ainda o Fornecedor por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do Art. 416, do Código Civil.

14.10. As penalidades estipuladas no Pedido de Compra e/ou Contrato não excluem outras, previstas na legislação, não se exonerando o Fornecedor de suas responsabilidades por perdas e danos causados à CBC em decorrência do inadimplemento das obrigações contratuais.

### 15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CBC poderá a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao Fornecedor, solicitar modificações no escopo geral do Pedido de Compra e/ou Contrato, em um ou mais dos seguintes casos:

15.1.1. Alteração da quantidade de qualquer Bem;

15.1.2. Alteração do projeto, da especificação técnica ou de requisito de inspeção de fabricação;

15.1.3. Alteração da condição de entrega;

15.1.4. Alteração do local de entrega;

15.1.5. Alteração do serviço associado;

15.1.6. Extinção ou alteração de tributos ou alíquotas existentes nos preços contratados;

15.1.7. Erro na emissão do Pedido de Compra ou Contrato.

15.2. As especificações técnicas estão sujeitas às modificações decorrentes de exigências dos clientes da CBC ou por outras razões justificáveis, devendo as modificações, em ambas as hipóteses, serem informadas ao Fornecedor por escrito e por este cumprida, após o acordo dos reajustes no prazo e/ou preço. (Se aplicável)

15.3. Se quaisquer dessas modificações provocarem alteração que afetem a produção e os custos, o Fornecedor se compromete a rever de boa-fé tais condições e no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da solicitação da alteração, submeter à CBC os respectivos reflexos para avaliação e aprovação.

15.3.1. Caso o Fornecedor não tenha condições técnicas e/ou capacidade fabril para atender as alterações, o Fornecedor se reserva o direito de solicitar o cancelamento do Pedido de Compra ou Contrato e neste caso a CBC concorda em negociar o ressarcimento ao Fornecedor de todos os custos incorridos até a data do cancelamento do Pedido de Compra ou Contrato.

15.4. Toda e qualquer alteração de escopo de fornecimento, somente poderá ser efetuada após análise e aprovação pela CBC.

15.4.1. Se o Fornecedor desejar quaisquer alterações, deverá fazer sua proposta à CBC por escrito e somente poderá proceder às alterações, mediante consentimento expreso da CBC.

15.5. A aprovação pela CBC permitirá que o Fornecedor efetue as alterações definidas, sendo que o Pedido de Compra será alterado incorporando as respectivas modificações.

### 16. GARANTIA E RESPONSABILIDADE

16.1. O Fornecedor garante que:

16.1.1 Os Bens serão produzidos e entregues rigorosamente de acordo com as especificações e exigências acordadas no Pedido de Compra e/ou Contrato, que serão considerados como estado da arte e adequados às finalidades particulares da CBC e assumirá total responsabilidade pela qualidade, acabamento e perfeitas condições de utilização, objeto do Pedido de Compra e/ou Contrato, que cumprirão satisfatoriamente a exigências de performance esperadas pela CBC e que cumprirão todos os padrões e exigências legais

aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao meio ambiente, segurança e leis e regulamentos trabalhistas, garantindo a qualidade do Bem, sem quaisquer vícios ou defeitos contra falhas de matéria-prima, fabricação e/ou mão-de-obra pelo prazo estipulado no Pedido de Compra ou Contrato.

16.1.2. A adequação das especificações técnicas do Pedido de Compra e/ou Contrato satisfaz as necessidades específicas da CBC e os Fornecedores reconhecem ter examinado tais especificações por completo.

16.2. A qualidade de todos os Bens adquiridos pela CBC será de acordo com todas as disposições elencadas na Lei n.º 8.078, de 17.09.1990, e com o prazo de 48 meses, salvo expressamente previsto em contrário no Pedido de Compra e/ou Contrato.

16.3. Na hipótese de ser constatado dentro do período de garantia, eventual defeito ou falha nos Bens, a CBC comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, que se compromete em saná-los, sem qualquer ônus adicional, efetuar as correções e/ou substituições necessárias, dentro do prazo estipulado no Pedido de Compra ou Contrato, e caso esses sejam omissos, no prazo acordado entre as Partes.

16.3.1. Caso constatado em comum acordo entre CBC e Fornecedor que o defeito ou falha não seja de responsabilidade do Fornecedor, a CBC poderá arcar, desde que previamente acordado, com os custos das correções e substituições necessárias.

16.3.2. O período de garantia será interrompido na data de comunicação da divergência pela CBC, sendo retomado quando o Bem estiver em perfeitas condições de uso.

16.3.3. Quando houver impossibilidade o Fornecedor efetuar a correção dos defeitos a CBC poderá executar os reparos necessários, diretamente ou por meio de terceiros, a débitos do Fornecedor.



## **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

N.º CGF-DSM-001 - REV.2 – 01/12/2015

Página 9 de 11

16.3.4. Caso o Fornecedor deixe de reparar qualquer defeito ou dano dentro do prazo acordado, CBC poderá alternativamente:

16.3.4.1. Executar pessoalmente o trabalho ou através de terceiros por conta e risco do Fornecedor. Os custos incorridos pela CBC na reparação do defeito ou dano serão deduzidos do valor do Pedido de Compra ou Contrato, ou a critério da CBC, pagos à CBC pelo Fornecedor. Os custos de reparos deverão ser previamente acertados entre as partes antes de iniciar os reparos;

16.3.4.2. Requerer que o Fornecedor confira a CBC uma redução no valor do Pedido de Compra ou do Contrato a ser acordada ou fixada entre as Partes;

16.3.4.3. Caso o defeito ou dano seja de tal forma que a CBC venha a ficar privada substancialmente de todo o benefício do fornecimento ou parcelas deste, a CBC poderá rescindir o Pedido de Compra ou Contrato conforme cláusula 17 desse instrumento.

16.4. Caso ocorra à necessidade de notificação aos clientes da CBC de defeitos e/ou falhas geradas pelos Bens, por estar em desacordo com o Pedido de Compra e/ou Contrato, o Fornecedor deverá cooperar com a CBC, reembolsando os custos e despesas decorrentes da notificação e da reparação aos clientes da CBC, na medida de sua culpabilidade, bem como arcando com eventuais perdas e danos diretos incorridos pela CBC.

16.5. A garantia compreende a recuperação ou substituição, a expensas do Fornecedor, inclusive transporte do local onde está o Bem até as instalações do Fornecedor, de qualquer componente ou equipamento que apresente divergência de características ou quaisquer erros de projeto e defeitos de fabricação.

16.6. Em caso de vícios na qualidade dos Bens, a CBC poderá, por mera deliberação, enviar ao Fornecedor comunicados de advertência para que sejam desenvolvidos planos de ação e contramedidas visando à melhoria dos índices de qualidade e desempenho do

fornecimento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos destas Condições Gerais de Fornecimento.

16.7. A garantia não abrange defeitos decorrentes de inobservância das instruções técnicas do Fornecedor pela CBC. Neste caso, o Fornecedor compromete-se a executar os trabalhos de recuperação dos Bens, mediante orientação da CBC, de acordo com os preços acordados entre as partes oportunamente.

16.7.1. Não obstante o disposto no parágrafo acima, o Fornecedor se compromete a colaborar com a CBC na identificação do responsável pelos danos causados.

16.8. O pagamento total ou parcial do Pedido de Compra e/ou Contrato pela CBC não implica na aceitação dos Bens.

16.9. Os títulos de crédito emitidos referentes a Bens devolvidos ou rejeitados pela CBC, serão pelo Fornecedor imediatamente recolhidos e cancelados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

16.10. O Fornecedor responderá por perdas e danos que do seu inadimplemento advierem à CBC, indenizará prejuízos decorrentes da perda ou danificação de componentes que lhe houverem sido entregues para a execução do Pedido de Compra e/ou Contrato, abrangendo essa indenização o respectivo custo de reposição, encargos fiscais e administrativos.

16.11. Caso a CBC venha a responder perante terceiro em razão da má qualidade dos Bens, terá direito de regresso contra o Fornecedor, exercendo-o:

16.11.1. Em compensação com eventuais créditos do Fornecedor;

16.11.2. Mediante lançamento a débito do Fornecedor para cobrança imediata.

16.11.3. A indenização decorrente de garantia, a ser feita pelo Fornecedor, abrangerá além do custo do Bem garantido, eventuais indenizações a terceiros, por danos materiais e/ou pessoais.

16.12. Independentemente dos termos de garantia, o Fornecedor será responsável pelos danos que possam advir à CBC, decorrentes de medidas judiciais ou extrajudiciais, que sejam imputáveis em razão do descumprimento dos padrões técnicos especificados no Pedido de Compra, Contrato e/ou seus complementos.

16.13. Não obstante a verificação de existência do padrão de qualidade a ser efetuado pela CBC, tal procedimento não isenta o Fornecedor de qualquer responsabilidade no ressarcimento de todo e qualquer dano eventualmente experimentado pela CBC ou por seus clientes, em decorrência da deficiência de desempenho dos Bens fornecidos, originariamente não contratados.

16.14. A aprovação do fornecimento de componentes fundidos, independentemente de os Bens fornecidos haverem sido submetidos a testes normais, empíricos e superficiais, passíveis de serem efetuados dentro do prazo normal de garantia, fica subordinada à efetiva usinagem do material fundido, quando poderão constatar-se eventuais defeitos e imperfeições somente perceptíveis nessa fase, mesmo que os bens fornecidos hajam sido submetidos a processos de recozimento ou envelhecimento.

16.15. Durante o período de garantia, toda Assistência Técnica que se faça necessária, sempre que solicitado pela CBC, deverá ser efetuada pelo fornecedor no local de instalação do equipamento. O Fornecedor deverá enviar seu colaborador por sua conta ao local de operação dos equipamentos/materiais, devidamente integrado, com toda documentação aprovada junto ao CLIENTE e/ou CBC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **17. RESCISÃO DO PEDIDO DE COMPRA E/OU CONTRATO**

17.1. O Pedido de Compra e/ou Contrato poderão ser cancelados e rescindidos de pleno direito pela CBC, sem



## CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

responsabilidade ou ônus de qualquer natureza, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Se ocorrerem motivos de força maior, tais com greve, incêndio, revoluções, paralisações dos serviços de montagem ou fabricação, etc., que impossibilitem a CBC de dar continuidade a sua produção normal;

17.1.2. Nos casos de decretação de falência, processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial do Fornecedor, bem como a insolvência comprovada pelo protesto de títulos de qualquer espécie e;

17.1.3. Se o Fornecedor infringir qualquer cláusula ou condição do Pedido de Compra e/ou Contrato, se der causas a sucessivas devoluções de Bens.

17.1.4. Se a entrega da mercadoria não for feita de acordo com especificações e cláusulas constantes no Pedido de Compra e/ou Contrato, especialmente aquelas relativas ao preço acertado, à quantidade do material fornecido, a data e condições de entrega dos Bens e seus respectivos prazos de pagamento;

17.1.5. Transferência do Pedido de Compra ou Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da CBC.

17.2. Na condição de alternativa à rescisão do Pedido de Compra e/ou Contrato, e desde que expressamente dessa forma anuído pelas partes, será facultado à CBC, devolver a mercadoria para substituição ou reparo, às exclusivas expensas do Fornecedor, nos casos em que o Bem contratado não corresponda às especificações contidas no respectivo Pedido de Compra e/ou Contrato, ou no caso em que sejam constatados ou apresentados quaisquer defeitos, ficando, por conseguinte, imediatamente suspensos todos e quaisquer pagamentos porventura devidos.

### 18. CESSÃO

18.1. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações do Pedido de Compra e/ou Contrato, no todo ou em parte, nem quaisquer créditos a seu favor, devidos pela CBC, salvo mediante autorização prévia e por escrito da CBC, sob pena de aplicação no disposto no item 17.1.5.

### 19. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

19.1. O Fornecedor se compromete e se obriga a:

19.1.1. Ser responsável pelos atos de seus empregados e suas consequências, decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente vigentes no País.

19.1.2. Assegurar que os Bens fornecidos serão produzidos ou prestados de acordo com as leis, normas e regulamentos que disciplinam as Normas e Regulamentos de Segurança, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente. Na execução do Pedido de Compra ou Contrato não serão aceitas alegações de desconhecimento pelo Fornecedor de tais Normas e Regulamentos vigentes, ainda que as mesmas não estejam anexas ao Pedido de Compra ou Contrato.

19.1.3. Fornecer uniformes completos e EPIs aos seus empregados e prepostos e em conformidade com os preceitos estabelecidos na Norma Regulamentadora n.º 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como exigir e fiscalizar o seu uso. A seleção e especificação técnica dos EPI devem ser definidas pelo Fornecedor em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços executados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que os mesmos serão desenvolvidos e dos níveis que poderão estar expostos.

19.1.4. Elaborar e o cumprir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Controle

Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a NR9, do seu pessoal e de seus subfornecedores.

19.1.5. Quando responsável pela manipulação e transporte de material perigoso, seja diretamente, seja através de terceiros, deverá assegurar que os dispositivos legais e regulamentos aplicáveis serão cumpridos.

19.1.6. Manter sempre limpo e organizado o local do fornecimento dos Bens, classificando, removendo, transportando e descartando corretamente todos os resíduos, de forma que não agredam o meio ambiente, atendendo as leis vigentes do país, cabendo exclusivamente ao Fornecedor a responsabilidade civil, ambiental, trabalhista e criminal, decorrente da remoção, transporte e destinação final dos resíduos.

19.1.7. Atender o Código Nacional de Trânsito quando utilizar veículos para transitar nas áreas internas da CBC ou Clientes.

### 20. RESPONSABILIDADE SOCIAL

20.1. O Fornecedor se compromete e se obriga a:

20.1.1. Melhorar continuamente as condições dos locais de trabalho, de forma a torná-los cada vez mais seguros e saudáveis, não permitindo situações de perigo grave e iminente ou que venham a ocasionar danos à saúde dos seres humanos e ao meio ambiente.

20.1.2. A observar, na execução, técnicas e/ou métodos que não gerem implicações que possam ser consideradas como atentatórias contra a moral, a honra e/ou a dignidade humana;

20.1.3. A não empregar, direta ou indiretamente, trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097 de 19/12/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;

20.1.4. A não empregar, direta ou indiretamente, adolescentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, em



## CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

N.º CGF-DSM-001 - REV.2 – 01/12/2015

Página 11 de 11

locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno.

20.1.5. A não adotar, direta ou indiretamente, práticas de trabalho forçado ou obrigatório (análogas à escravidão);

20.1.6. Assegurar a não existência de qualquer discriminação (raça, classe social, nacionalidade, cor, crença religiosa, sexo, orientação sexual, filiação a sindicatos, partido político, etc.) na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, encerramento de contrato ou aposentadoria.

20.1.7. Respeitar o direito de todos os empregados quanto à liberdade de associação sindical.

20.1.8. Cumprir com as leis aplicáveis e negociações coletivas, no que tange a jornada de trabalho.

20.1.9. Sempre observar o que disciplina a lei e a norma SA 8000.

## 21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. O Fornecedor deverá tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas comerciais, observando plenamente todas as leis anticorrupção aplicáveis, tanto aquelas das jurisdições em que são registradas, quanto aquelas da jurisdição em que o contrato em questão será cumprido (se diversa daquela), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si (inclusive por seus sócios, advogados, estagiários e empregados) e/ou por quaisquer fornecedores, agentes, contratadas, subcontratadas, subfornecedores do Fornecedor e/ou os empregados dessas com relação ao recebimento de quaisquer recursos da CBC. O Fornecedor deverá notificar imediatamente a CBC se tiver motivo para suspeitar que qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá.

21.1.1. O Fornecedor não deverá oferecer ou dar, nem concordar em dar a qualquer empregado, preposto ou representante da CBC nenhuma gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato com a CBC, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a CBC.

21.1.2. O Fornecedor não deverá prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, comprovadamente financiar, custear ou patrocinar a prática dos atos ilícitos, utilizar-se de terceiros para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos atos praticados.

21.1.3. Quando o Fornecedor ou os empregados, funcionários, subcontratadas, fornecedores ou agentes do Fornecedor ou qualquer um agindo em nome do Fornecedor engajar-se em uma conduta proibida pelas disposições acima com relação a qualquer contrato com a CBC, a CBC terá o direito de:

(i) rescindir o contrato em questão e receber do Fornecedor o montante de quaisquer prejuízos sofridos pela CBC resultantes de tal rescisão, ou;

(ii) ser totalmente ressarcido pelo Fornecedor por qualquer prejuízo sofrido pela CBC em consequência de qualquer violação desta cláusula, independentemente da rescisão ou não do contrato em questão.

## 22. LIVRE CONCORRÊNCIA

22.1. As PARTES, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

22.2. As PARTES se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus

agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

## 23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

23.1. Estas Condições Gerais prevalecerão sempre que não forem expressas ou tacitamente revogadas ou substituídas por quaisquer disposições estabelecidas por escrito pela CBC, e pelo Fornecedor aceitas em outros instrumentos ou no corpo do respectivo Pedido de Compra e/ou Contrato.

23.2. O presente instrumento será regido de acordo com as leis vigentes da República Federativa do Brasil. A interpretação e cumprimento das CGF, bem como de todas as questões a ele relativas, serão regidas pelas leis, e fica eleito o foro da Jundiaí, Estado de São Paulo, como aquele competente para dirimir todas as questões relacionadas ao presente instrumento, assim como para todos os Pedidos de Compra e Contratos emitidos pela CBC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer divergências oriundas ou relativas a instrumentos.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A correspondência em geral, assim como as faturas, Notas Fiscais, Duplicatas e demais documentos relacionados ao presente instrumento deverão ser entregues na sede da CBC, na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 68, Bairro Medeiros, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.212-240.

Jundiaí, 1 de dezembro de 2015



**CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A.**

Authorized provider of the power solutions brand  **mitsubishi power**

**NO. CGF-DSM-001 - REV.3 – 01/10/2024**

**No. CGF-DSM-001 - REV.2 - 12/01/2015 - English version**



## **1. PURPOSE**

1.1. Establish the conditions regulating the supply of Goods to CBC.

## **2. GENERAL DEFINITIONS**

2.1. For the purposes of this General Conditions for Supply, the following capitalized expressions shall have the meaning set forth herein, applicable to the following definition as they are used both in plural and singular.

- **"General Conditions for Supply"** - CGF: this document is to inform the Suppliers of CBC's basic purchasing guidelines.
- **"Supplier"**: the company which shall supply the Goods, in accordance with the Purchase Order and/or Contract.
- **"CBC"**: CBC Indústrias Pesadas S/A, purchaser of the Goods.
- **"Parties"**: CBC and Supplier, as referred to jointly, and "Party": CBC or Supplier, as referred to individually, as appropriate.
- **"Customer"**: a legal entity purchasing products or contracting services from CBC or which shall be the final recipient of the Goods to be supplied.
- **"Purchase Order"**: Document formalizing the sale contract between CBC and Supplier and the respective annexes thereto.
- **"Contract"**: the private instrument and the respective annexes thereto, as well as eventual further amendments expressly agreed between the Parties and duly executed.
- **"Goods"**: Materials and/or equipment contracted by CBC.
- **"Changes of Project"**: Those are the changes made by CBC in designs, specifications, techniques, descriptions and/or any other changes of Goods to be supplied.
- **"Subcontractor"** and "Sub-supplier": any legal entity, its employees and/or its legal representations or any other persons the Supplier may appoint as its assigns and/or agents, and which

may be part of the activities of the contracted scope.

- **"Expeditor"**: CBC's representative in charge for assuring the performance of the obligations taken by the Supplier.
  - **"Inspector"**: CBC's representative in charge for performing the inspection, release and/or rejection of the Goods purchased by CBC.
- 2.2. For effect of Purchase Order and/or Contract, the terms determining the delivery condition and other commercial terms used to describe the obligations of the parties shall have the meaning assigned thereto in the edition in force, on the date of the production of proposal, of the International Rules for Interpretation of Commercial Terms, published by the Paris International Chamber of Commerce, known as "INCOTERMS".
- 2.3. These CGFs apply to the purchase of any Goods offered by the Supplier and constitute an integral part of any Purchase Order and/or Contract made by CBC to the Suppliers.
- 2.4. Any conditions other than those expressly provided for in this instrument shall have their efficacy conditioned to being inserted into a specific legal Instrument, setting forth so.
- 2.5. The acceptance of the Purchase Order issued by CBC or execution of Contract between the Parties shall obligate the Supplier to comply with all CGFs, which are an integral part thereof.
- 2.6. No other term and/or condition contained in the Order confirmations, previous offers or any other document issued by the Supplier shall be performed by CBC, unless otherwise agreed by the Parties.
- 2.7. If the Supplier fails to agree on the Purchase Order conditions, it shall return it to CBC within five (5) business days, along with document justifying the non-acceptance. The failure to return it with the acknowledgment shall represent the Supplier's full agreement with the Purchase Order terms.
- 2.8. The failure, for any reason whatsoever, to enforce any term or condition set forth in the CGFs do not harm the compliance with all the other provisions contained in the CGPs that shall remain

fully valid.

## **3. ORDER OF PREVALENCE OF THE DOCUMENTS**

3.1. Unless otherwise agreed, the order of prevalence of the documents in the Supply Purchase Order or Contract as expressly defined as annexes shall be as follows:

- Purchase Order or Contract;
- These General Conditions for Supply;
- Minutes of Negotiation;
- The technical specifications contained in the Purchase Order;
- The Supplier's proposal or offer.

3.2. In event of any conflicts or incompatibility between the terms of the documents of this supply, the Purchase Order or Contract shall prevail and, then, the other documents in the order set in this foregoing item.

## **4. USE OF DOCUMENTS AND CONTRACTUAL INFORMATION**

4.1. The Supplier undertakes to keep and make its employees, representatives, administrators, and eventual subcontractors and sub-suppliers to keep the confidentiality of the information received from CBC in virtue of the Purchase Order and/or Contract, such as, but not limited to, specifications, technical data, samples, commercial information or data and other, not disclosing it in any way, under any pretext, other than to their employees who need to know the information for purposes of performing the purpose of the Purchase Order and/or Contract, under penalty of enforcement of penalty at twenty percent (20%) upon the Purchase Order and/or Contract price, without harming the appraisal of criminal liability of its legal representatives and employees.

- The Supplier undertakes to require, from the eventual Sub-suppliers and their employees and representatives involved in the performance of the supply, the assumption of the same confidentiality obligations and duties imposed therein.

4.2. Any and all materials that may be delivered to



the Suppliers by CBC for the performance of the Purchase Order and/or Contract are solely owned by CBC and shall be returned after the performance of the Purchase Order and/or Contract, as requested to them.

## **5. INDUSTRIAL PROPERTY RIGHTS**

### **5.1. The Supplier states that:**

- It holds all the rights of patent, trademarks, designs or utility models over the Goods under the Purchase Order and/or Contract.
- The Goods under the Purchaser Order and/or Contract does not have any judicial or extrajudicial debt on invention patents, trademarks, designs or utility models, undertaking to defend CBC and its successors against any and all lawsuits resulting, either directly or indirectly, from the alleged violation of third-party rights on such Goods and indemnify it from any loss to which it may have given rise as a result of the third-party claims.
- It shall release CBC from any liability in event of petitory actions filed by third parties, in virtue of the transgressions of patent and trademark rights, as a result of the use of the Goods or any portion of it thereof in Brazil.

5.2. The payment of royalties, trademarks and licenses are exclusively under the responsibility of the Supplier, unless the designs and manufacturing are supplied by CBC.

5.3. CBC reserves to the property rights of designs, specifications, models, tools and samples delivered to the Supplier, for purposes of manufacturing the parts to which they have been or may have been the purpose, at any time, invention patent or other property rights legally protected, enforcing, for such event, the provisions provided for in Law 9.279, as of 05.14.1996 and related laws. The Supplier undertakes not to disclose or deliver this technical material, either in full or in part, nor provide them with any other purpose other than those previously set by CBC; the Supplier is terminally prohibited to display them either directly or indirectly to third parties, being subject to be liable for any and all losses and damages that may be directly or

indirectly caused to CBC.

## **6. OBLIGATIONS AND RESPONSIBILITIES OF THE SUPPLIER**

### **6.1. The Supplier undertakes to:**

- Supply any Goods and perform every associated service constituting the purpose of the Purchase Order and/or Contract, in the way, within the terms and under the quality set forth therein and annexes thereto.
- Supply Goods in compliance with the requirements specified in the Purchase Order and/or Contract, regardless of the document approval and manufacturing inspection to be performed by CBC, or by any company engaged by it for such purposes. If the Goods are supplied as non-compliant, the prompt exchange thereof shall be arranged, with full onus to the Supplier.
- Carry out its manufacturing operations in strict compliance with the safety, hygiene and occupational medicine standards, being liable for the perpetrated violations. Supply on its own account and keep the individual and collective personal protective clothing and equipment under perfect conditions of use, as well as guide and inspect the use thereof.
- Take full responsibility for the actions and omissions of its employees, representatives, sub-suppliers and persons directly or indirectly employed by them, declaring likewise that there is no other employment relationship between them and CBC, since it shall promptly pay and be liable for any labour claim filed by them, both with respect to the defence and the resulting onus and indemnities.
- Not to use, in all activities related to the performance of the Purchase Order and/or Contract, any child labour, pursuant to Item XXXIII, art. 7 to the Federal Constitution, as well as require that the said arrangement shall be taken in the Purchase Orders and/or Contracts executed with sub-suppliers of their inputs and/or providers of services, under penalty of termination of the Purchase Order and/or Contract.

- Allow the purchaser and/or agents and representatives of CBC to access any locations at which the contractual Goods or raw materials thereof are stored or under preparation.

- Learn and apply the laws in force, particularly, but not limited to, labour, environmental and social responsibility laws.

- All the necessary equipment, machinery, tools and materials for the performance of the Supply of Goods shall be supplied by the Suppliers and be under full responsibility thereof and shall comply with the law in force.

- Comply with and fulfil the schedule, so CBC shall have no onus or additional costs arising from delays caused by the Supplier.

- Detail the work schedules, prepared under mutual agreement with CBC, taking the schedule as a base.

- The services shall be performed by duly qualified and licensed professionals.

### **6.2. The Supplier states that:**

- In virtue of the conditions, specifications and particularities presented by CBC, it set the type of Goods to be supplied and assures the perfect operation thereof for their intended operation.

- The Goods shall be manufactured and delivered in accordance with the designs and specifications of the Purchase Order and/or Contract, in perfect conditions of use, without any defects, in strict compliance with the quality standards set by CBC.

6.3. Notwithstanding any provision otherwise in these conditions or in any Purchase Order and/or Contract, the Supplier shall be liable for any and all direct damages CBC may suffer as a result of any failure to the Goods, as well as negligence, malpractice or intent of its professionals and employees, practiced while performing the purpose of this CGF and the applicable Purchase Orders and/or Contracts, up to the evidenced limit of the liability of the Supplier and its professionals and employees.

6.4. Any and all materials delivered by CBC to the Supplier, for the performance of the Goods related



to the Purchase Order and/or Contract, since it is sole property of CBC, either technical material, raw material, parts, designs, layouts, publications, tools, dies, forms, machinery, equipment, etc., shall remain in possession of the Supplier which shall be vested with the legal obligations of depositary of that material not used in the manufacturing process, undertaking to return it to CBC under the conditions it has received it, after the performance of the contract, except for normal wear and tear; as requested, it shall account for the application of raw material, detailing quantity and weight of the received and applied material, as well as leftovers and losses of manufacturing that shall be made available to CBC.

6.5.CBC shall not be responsible for indemnifying any indirect losses and damages or losses of profit caused to the Supplier.

6.6.The Supplier states that it holds all the necessary authorizations and licenses for the performance of its business purpose and the performance of the Purchase Order and/or Contract, and it shall provide CBC with the legal authorizations, certificates and licenses as requested.

6.7. The Supplier further states that it is a specialized and legally organized and licensed company to perform the purpose of the Purchase Order and/or Contract, being fully liable for, with total exemption to CBC, its activities arising from the obligations taken in the Purchase Order and/or Contract.

6.8.The Supplier shall deliver to CBC, prior to the beginning of the works, the Notation of Technical Responsibility (ART) duly collected, before starting the activities, as applicable.

6.9. Any eventual inspection by CBC does not release or decrease Supplier's responsibility for the correct supply of Goods and performance of its obligations.

## **7. OBLIGATIONS AND RESPONSIBILITIES OF CBC**

7.1.CBC undertakes to:

- Make the payments as agreed in the

Purchase Order and/or Contract.

- Arrange for, within the term set therein, the inspection of the Goods, as stated in the Purchase Order and/or Contract, as well as all the releases for shipping.
- Collaborate with the Supplier to the extent of its possibilities and without taking any onus, as requested, in the study and interpretation of the technical documents.

## **8. PRICE AND PAYMENT TERMS**

8.1. The prices payable by CBC for the supply of the Goods are those set out in the Purchase Order and/or Contract and the invoicing shall be made in accordance with the payment terms set forth in the Purchase Order and/or Contract; the payments shall be made in accordance with CBC's Payment Policy, that is:

| Invoices with Due Date between: | Shall be paid on: |
|---------------------------------|-------------------|
| 30 and 09                       | 10                |
| 10 and 19                       | 20                |
| 20 and 29                       | 30                |

8.1.1 If any effective date of payment (the 10<sup>th</sup>, 20<sup>th</sup> or 30<sup>th</sup> day) in each month coincides with weekends or holidays, the payment shall be made on the first subsequent business day. '

8.1.2.All payments shall be made through deposit into a bank account having the Supplier as holder.

8.1.3.In event of issuance of bank collection, CBC reserves the right to return it by making the payment pursuant to the foregoing item.

8.1.3.1.This practice applies to all payments made by CBC, either as notes, receipts and accelerations.

8.1.4. Any and all advanced payment shall be assured by the Supplier by Bank-Issued Guarantee or Performance Bond, issued by a first-class financial institution accepted by CBC.

8.1.4.1. Any and all advanced payment shall be provided by CBC without the taxes. All the taxes

shall be paid at the time of the invoicing of the Goods.

8.1.5. Unless expressly otherwise, the prices mentioned in the respective Purchase Order and/or Contract are fixed and non-adjustable and valid only for the quantities of Goods and under the conditions and characteristics specified in the Purchase Order and/or Contract.

8.1.6. In case CBC expressly accepts the adjustment clause, the effects thereof shall not levy, under any circumstance, on the period exceeding the agreed-upon delivery term.

8.1.7.In event of advanced payment according to the Purchase Order and/or Contract, the Supplier shall request the Expeditor to confirm the compliance with the corresponding event and the issuance of the respective supporting document.

8.2. Except for I.P.I. (Tax on Manufactured Products), the prices indicated in the Purchaser Orders and/or Contract include all the direct or indirect duties, in addition to all the other Federal, State and Municipal charges, calculated on the basis of the tax rates in force on the date of the Purchase Order.

- The amount corresponding to the levying I.P.I. (Tax on Manufactured Products) shall, as due, be added to the prices, at the time of the invoicing, in accordance with the current tax rate on the date of invoicing of the commercialized Goods.

8.3. CBC shall, at the time of each payment, withhold the duties, taxes, charges, as set out with such obligation or as legally authorized.

8.3.1 Because the Suppliers Opting-in to Simples (Unified Tax Collection System) are not subject to withholding, they shall produce, along with the Invoice, a return pursuant to the Normative Instructions from the Brazilian Federal Revenue Service addressing this matter.

8.3.2 The supplier shall submit the XML file to the e-mail: [nfe@cbcsa.com.br](mailto:nfe@cbcsa.com.br)

8.4.Under no circumstance, CBC shall make any payments of amounts not previously agreed and stated in the Purchase Order and/or Contract issued by CBC.



- As well as any charges, transportation, unexpected events and expenses that the Supplier disburses for the full provision of the Purchase Order.

- If the Supplier has supplied any Goods or provided any Service without the respective Purchase Order, it may not plead for any payment from CBC.

8.5. The Supplier declares to be aware that, in order to make the payment on the due date, the Supplier's collection document shall be delivered to CBC within at least five (5) days in advance to the due date thereto.

8.6. If any irregularity is observed in the produced documents, CBC may, at its own discretion, return it to the Supplier for the due corrections or accept them suppressing the part it deems as undue.

- In event of return, the documents shall be considered as non-produced for purposes of performing the contractual events.

8.6..1. The payment term shall count from the new date of receipt of the fully regularized documents; the payment of any penalty and/or correction relating to the extension period shall not be due by CBC.

- The bonds having any divergence with respect to the price, quantity, term or place of payment, resulting into the refusal by the banks to make the receipts due to lack of instructions by the Supplier and, therewith, generating any debits of late payment interests and/or stay rate, CBC reserves the right not to accept them, returning them to the Supplier.

8.7. It is hereby expressly agreed that the Supplier shall not suspend the supply of goods in virtue of new negotiations on prices and/or payment terms.

8.8. CBC may deduct from any credits due to the Supplier any and all debts, penalties or indemnities arising from the supply and under the Supplier's responsibility.

8.9. The payments shall be made by CBC by means of credit into current account held by the Supplier.

- In event of issuance of bank collection, CBC reserves the right to return it by making the payment

pursuant to the foregoing paragraph.

8.10. The extraction of bills or the issuance by the Supplier of any other document capable of resulting into protest against CBC is prohibited.

8.11. The Supplier may not either pledge and/or give as security, on any account whatsoever, in whole or in part, the credits arising from the Purchase Order and/or Contract, of whatever nature, unless expressly and previously consented by CBC.

8.12. CBC does not consent the Supplier to any type of negotiation on bonds involving the Purchase Order and/or Contract, and the Supplier may neither perform any collection through third parties, nor deduct any duplicate invoice issued against CBC at any financial institution or negotiate it with factoring companies.

8.13. All the expenses arising from any judicial or extrajudicial entry or protest, including those referring to publications of clarification by the press, not justified from bonds withdrawn against CBC, shall be solely under the Supplier's responsibility.

- Without harming the provision in item 8.13 above, the Supplier shall further be liable for a penalty fee in the amount of ten percent (10%) of the Order and/or Contract price.

## **9. PURCHASE ORDER SECURITY**

9.1. The Supplier shall assure, as requested by CBC, upon Performance Bond, in the initial amount of thirty percent (30%) of the total Purchase Order and/or Contract price, the performance of its contractual obligations, including the reimbursement of anything unduly paid, which shall remain fully valid for the period of time set out in the Purchase Order and/or Contract.

9.1.2. The production of the performance bond shall be a condition precedent for CBC to make any payment provided for in the Purchase Order and/or Contract and it shall be produced as set forth in the Purchase Order and/or Contract.

9.1.3. The charges inherent to the provision of security as provided for in this clause shall be under the Supplier's responsibility and onus.

## **10. INSPECTIONS**

10.1. The Inspection Requirements shall, as required by CBC, be set in the Purchase Order and/or Contract and/or Inspection Plan and Tests duly approved and certified by CBC or other equivalent document in which the production of the proposal for supply is requested.

10.2. The Supplier shall inform the Expeditor, as appointed in the Purchase Order and/or Contract, within the minimum advance period described in the Purchase Order, from which the Goods shall be available to be inspected.

10.2.1. The beginning of the Inspection shall take place within five (5) business days after this date.

10.3. The inspection may be carried out at the premises of the Supplier or its sub-supplier(s) / subcontractor(s), at the place of delivery or at the destination of the Goods. Whenever they are carried out at the premises of the Supplier or its sub-supplier(s) / subcontractor(s), the Inspector shall be provided with, without any onus to CBC, all the necessary technical support, including access to the documents referring to the Purchase Order and/or Contract, including drawings, production data and records, quality certificates and reports.

10.3.1. In event of the frequent presence of any inspector at the manufacturing premises of the Supplier, the latter shall arrange a proper location for their stay.

10.4. In case the inspection is not carried out solely due to the Supplier, or in case a new inspection is required as a result of any rejection of the Goods in a previous Inspection, the Supplier shall reimburse CBC for the attendance cost of the Inspector or their assigns at its premises, including the eventual displacement and lodging costs.

10.5. If any inspected goods or submitted to test fails to meet the Technical Specifications, Applicable Standards or Contractual Inspection Requirements, CBC may, at its own discretion, reject it, and the Supplier shall then replace the rejected goods or perform all the necessary alterations in order to meet such requirements, without any additional onus to CBC, and the item



shall be once again submitted to inspection or test.

10.6. Any additional costs resulting from the partial or total non-compliance with the technical specifications, quality standards, or engineering changes shall be solely paid by the Supplier, which shall be further liable to CBC for the said non-compliance.

10.7. Any Goods not subject to inspection may be shipped without the clearance in writing by the Inspector, under the penalty of the Supplier paying for all the onus arising from such decision.

10.8. CBC's right to inspect and, as required, reject the Goods after its arrival to the final destination shall not, in any way, be limited or ignored, as the Goods has been inspected, tested and approved by CBC or its representatives prior to shipping.

10.9. In event of return of the supplied Goods, caused by divergences related to the equipment performance, technical specification, quality and/or quantity, all the levying costs shall be solely paid by the Supplier, including all the charges and fines that may be enforced by CBC's Customers in virtue of the defective or failing performance of the supplied Goods.

10.9.1. Within fifteen (15) days of the notice of rejection, the Supplier shall be required to pay the costs relating to the storage of the Asset at CBC's deposits.

10.10. The performance of the inspection by CBC and/or any designated company does not exempt the fulfilment of the warranty and the Supplier's responsibilities under any circumstances.

10.11. The Supplier shall present only the materials and/or components already approved by its quality assurance to be inspected by CBC and/or designated Inspection Authority.

10.12. The supplier shall present to the inspector all the certificates and test reports related in the Inspection and Test Plan, including those which requires the presence of the inspector for the Goods acceptance. In the absence of any report/certificate, the inspection shall not be considered as completed.

10.13. If the material and test certificates are not delivered and/or contain inaccuracies, the payment

shall be suspended until the irregularities are solved. If the irregularities remain for a period longer than seven (7) calendar days, CBC may, at its discretion, return the materials to the Supplier without the waiver to the enforcement of the penalties according to the purchase order and/or contract, and shall be entitled to be reimbursed for the costs arising from this returning operation.

## **11.IDENTIFICATION**

11.1. As applicable, the name tag shall be provided in stainless steel (containing the TAG name engraved and/or containing the information as mentioned in CBC's Technical Specification).

11.2. As applicable, all the spare parts or components must be delivered disassembled, regardless of size and quantity, shall be individually identified by the Supplier, according to the specifications provided by CBC or containing at least the number of the design, number and position of the Purchase Order.

11.3. Whenever the goods are packed into bundles, crates, boxes, etc., they shall be considered as a volume. In such cases, in addition to the individual identification of each component, the volumes shall also be identified with controlled number and shall be registered on the checklist describing the content thereof.

## **12.TRANSPORTATION PACKAGING**

12.1. The Supplier is responsible for the Goods' package, which shall be proper to the type of transportation set out in the Purchase Order and/or Contract and meet the requirements in the specific laws for cargo transportation, particularly with respect to safety and environment.

12.2. Any damages arising from improper packages shall be under the Supplier's responsibility, which shall arrange for the prompt repair thereof.

12.3. All the internal and/or external surfaces, either machined or not, subject to atmospheric corrosion during transportation, storage and assembly shall be protected with proper

anticorrosive by the Supplier.

## **13.DELIVERY OF THE GOODS**

13.1. The delivery of the Goods shall be performed by the Supplier in the quantities, terms and locations in compliance with the Purchase Order and/or Contract; early deliveries shall be allowed, upon consent in writing by CBC, to be previously requested by the Supplier.

13.1.1. For all the effects, the date of delivery is considered as the day on which the goods and all the respective documents thereunder are available and duly approved at CBC's enterprise or at any location it may appoint.

13.1.2. Early delivery is understood as the delivery performed within at least fifteen (15) calendar days in advance to the term set out in the Purchase Order and/or Contract. In case the terms of freight is CFR, any delivery in advance must be cleared by CBC.

13.1.3. In event of delivery in instalments provided for in the Purchase Order and/or Contract or as requested afterwards by CBC, the provisions in this Part shall apply to each instalment delivered.

13.1.4. When the delivery, due to transportation convenience, must be made in instalments, the date referring to the last instalment of the item shall be considered as the date of delivery.

13.2. If the Goods are not delivered on time, due to the Supplier's responsibility, and cannot be shipped on the date pointed out by it and informed to CBC, the Supplier shall be liable for the onus arising from the idle travel of the transporting vehicle or the unreasonable delay in shipping.

13.3. CBC is not required to pay for delivered Goods that exceeds the requested quantities, except for tolerance on manufacturing process as specified in the Purchase Order and/or Contract.

13.3.1. The excess shall be returned to the Supplier, on its account and at its own risks, which hereby takes the responsibility for the payment of costs incurred by CBC over the lapse of time from the delivery to the pick-up of the exceeding Goods.

13.3.2. If the Supplier fails to pick up the exceeding



Goods within a reasonable time agreed between the parties, CBC is hereby authorized to engage third parties for the transportation to the Supplier's address in the invoice, and the Supplier acknowledges CBC's reimbursement as for the amounts incurred on transportation.

13.3.3. The Supplier expressly acknowledges that, even in case CBC transports the exceeding Goods to the Supplier's address, the risk is on the Supplier.

13.4. The Supplier shall reduce as much as possible the Non-Compliance risks so that the physical and accounting receipt of the Goods may be performed.

13.5. The Goods' pick-up shall only be arranged by CBC if it is together with the documents requested in the Purchase Order and/or Contract.

13.5.1. The Supplier shall submit, as requested, a List of dispatch referring to the Purchase Order with CBC, to the Expeditor in charge for the follow-up.

13.6. CBC is entitled to refuse the receipt of any shipments not containing the respective legal documents, such as: invoices, bills of lading of any nature, packing list, list of dispatch or other documents representing the goods, or containing irregular documents, or in any list which documents are missing or the reference to the respective Purchase Order and/or Contract is incomplete, so, in this case, the refusal may not legitimize any lawsuits that may be filed by the Supplier, in order to render CBC in default.

13.6.1. The financial onus arising from such refusal shall be solely paid by the Supplier.

13.7. The Supplier's responsibility as for the Delivery Term shall cease when the Goods is delivered in accordance with the "INCOTERMS" definitions in force, as defined in the respective Purchase Order and/or Contract.

13.8. When the transportation is on account of the Supplier, the vehicles and equipment shall be in good status of conservation and safety, compatible to the purpose of their use. The Supplier is responsible for assessing the safety conditions in accordance with the Law in force. All the vehicles shall be subject to the verification at the facilities of CBC and/or Customer, which shall not authorize the entrance and offloading of the vehicle in event of

divergences.

#### **14. TERMS and FINES**

14.1. The terms and quantities set out in the Purchase Order and/or Contract shall be strictly performed by the Supplier.

14.2. Any delivery delay by the Supplier, without any justification accepted by CBC or in event of impossibility of agreement, while performing its obligations, shall entail the enforcement of any of the following sanctions, in addition to those provided at law:

14.2.1. Cancellation of the Purchase Order and/or Contract due to non-payment, with enforcement of fine and acquisition of the Third-Party Goods, without harming any eventual penalties and losses and damages the late delivery may entail, including, but not limited to, the eventual expenses disbursed by CBC to acquire the Third-Party Goods;

14.2.2. Registry sanctions.

14.2.3. Enforcement of non-compensatory fine due to delay;

14.2.3.1. CBC reserves the right to collect a non-compensatory fine per day of delay, as specified in a Purchase Order and/or Contract, in the delivery of the goods, levying upon the total Purchase Order or Contract price, and the Supplier shall be exempt of the payment for such fine only in the events typified as events of force majeure or fortuity that evidently preclude it from performing the agreed-upon obligation.

14.2.3.2. The amount of the non-compensatory fine shall be debited from the respective invoice of the Goods or any other that is under payment process to the Supplier by CBC.

14.3. The Goods supplied in disagreement with the provisions in the Purchase Order and/or Contract shall be considered, for effect of fine enforcement, as not delivered.

14.4. If the Supplier foresees difficulties in manufacturing or supplying that may preclude it from supplying the Goods within the specified terms, the Supplier shall promptly notify CBC.

14.4.1. However, this notice does not release the

supplier from the duty of complying with the agreed-upon dates of delivery or the replacement terms, unless expressly agreed otherwise upon amendment executed by the Parties.

14.5. The eventual delays by subcontractors or sub-suppliers shall be solely under the Supplier's responsibility, does not exempt it from the responsibilities taken in the Purchase Order and/or Contract, neither shall they be alleged as an event of force majeure.

14.6. In any evidenced event of force majeure, pursuant to the legal definition of those terms, the Supplier shall promptly notify CBC of the occurrence thereof, and the delivery term shall be, at sole discretion of CBC, extended for an identical period of time as the duration term of the event of fortuity or force majeure.

14.6.1. The Supplier is required to promptly inform CBC of the completion of the event of force majeure, under penalty of termination of the Purchase Order and/or Contract, as well as payment of any eventual penalties and losses and damages caused to CBC.

14.7. The Supplier is required to inform in the Invoice the Purchase Order or Contract number, as well as the respective items comprising it.

14.7.1. It is hereby agreed that the failure by the Supplier to perform the foregoing shall automatically result into the non-receipt of the Invoice by CBC, as well as any and all Goods delivered at the agreed-upon location.

14.8. Regardless of the delivery terms in the contract, the effectiveness of the Purchase Order and/or Contract shall be extended until all the rights and obligations taken therein cease.

14.9. Without harm to the right to terminate the Purchase Order and/or Contract, in compliance with item 18, the compensatory fines provided for in the Purchase Order and/or Contract may be enforced and the Supplier shall be liable for any supplementary indemnity in the amount equivalent to the exceeding loss it may cause, pursuant to the Sole Paragraph, Art. 416 to the Civil Code.

14.10. The penalties set forth in the Purchase Order



and/or Contract do not exclude any others under the law and do not release the Supplier from its liability for losses and damages caused to CBC as a result of the non-performance of the contractual obligations.

## **15.AMENDMENTS TO THE CONTRACT**

15.1. CBC may, at any time, upon notice in writing to the Supplier, request for modifications in the general scope of the Purchase Order and/or Contract, in one or more of the following events:

15.1.1. Changes of the quantity of any Goods;

15.1.2. Changes of the design, technical specification or manufacturing inspection requirement;

15.1.3. Changes of the delivery term;

15.1.4. Changes of the place of delivery;

15.1.5. Changes of the associated service;

15.1.6. Termination or changes of any existing taxes or tax rates on the agreed-upon prices;

15.1.7. Error in issuing the Purchase Order or Contract.

15.2. The technical specifications are subject to the modifications arising from any requirements of CBC's Customers or due to other justifiable reasons, and the modifications shall, in both cases, be informed to the Supplier in writing and performed by it, after the agreement on the adjustments to term and/or price. (As applicable)

15.3. If any changes results into any changes that affects the manufacturing and the costs, the Supplier undertakes to review in good faith such conditions and, within five (5) days of the receipt of the request for alteration, submit to CBC the respective reflections for purposes of appraisal and approval.

15.3.1. If the Supplier does not have technical conditions and/or manufacturing capacity to perform the modifications, the Supplier reserves the right to request for the cancellation of the Purchase Order or Contract and, in this case, CBC agrees to negotiate the reimbursement to the Supplier of all costs incurred up to the date of cancellation of the Purchase Order or Contract.

15.4. Any and all changes to the scope of supply may only be performed after the analysis and

approval by CBC.

15.4.1. If the Supplier intends to perform any changes, it shall submit its proposal to CBC in writing and may only proceed to the alterations upon express consent by CBC.

15.5. The approval by CBC shall allow the Supplier to perform the changes set out therein, and the Purchaser Order shall be amended by incorporating the respective modifications.

## **16.WARRANTY AND LIABILITY**

16.1. The Supplier warrants that:

16.1.1 The Goods shall be manufactured and delivered in strict compliance with the specifications and requirements agreed in the Purchase Order and/or Contract, which shall be considered as state-of-art and suitable to the private purposes of CBC and shall take full responsibility for the quality, workmanship and perfect conditions of use, the purpose of the Purchase Order and/or Contract, which shall satisfactorily meet the performance requirements expected by CBC and meet all the applicable legal standards and requirements, particularly those related to the environment, safety and labour laws and regulations, assuring the quality of the, without any defects against raw material, manufacturing and/or workforce failures for the term set forth in the Purchase Order or Contract.

16.1.2. The suitability of the Purchase Order and/or Contract technical specifications meet CBC's specific needs and the Suppliers acknowledge that they have examined such specifications in full.

16.2. The quality of all Goods acquired by CBC shall be in accordance with all the provisions listed in Law No. 8.078, as of 09.17.1990, and with the terms expressly set forth in the Purchase Order and/or Contract.

16.3. In case any defect or failure is observed in the Goods within the warranty period, CBC shall inform the fact in writing to the Supplier, which undertakes to cure them, without any additional onus to CBC, perform the necessary corrections and/or replacements, within the term set forth in the

Purchase Order or Contract, and in case they are omitted, within the term agreed between the Parties.

16.3.1. In case, under mutual agreement between CBC and Supplier, it is observed that the defect or failure is not under the responsibility of the Supplier, CBC may pay, provided that previously agreed, for the costs of the necessary corrections and replacements.

16.3.2. The warranty period shall be interrupted on the date of communication of the divergence by CBC, being resumed when the Goods is under perfect conditions of use.

16.3.3. In event of any impossibility for the Supplier to fix the defects, CBC may perform the necessary repairs, either directly or through third parties, to be paid by the Supplier.

16.3.4. If the Supplier fails to repair any defect or damage within the defined term, CBC may alternatively:

16.3.4.1. Perform the work either personally or through third parties, on Supplier's account and risk. The costs incurred by CBC to repair the defect or damage shall be deducted from the Purchase Order or Contract price, or, at CBC's discretion, paid to CBC by the Supplier. The repair costs shall be previously agreed between the parties before starting the repairs;

16.3.4.2. Request the Supplier to provide CBC with a price reduction in the Purchase Order or Contract to be agreed or set between the Parties;

16.3.4.3. If the defect or damage is in such a way that CBC may be substantially deprived of all benefits of the supply or instalments thereof, CBC may terminate the Purchase Order or Contract, pursuant to clause 17 hereto.

16.4. In event of required notification to CBC's customers on defects and/or failures generated by the Goods, since it is in disagreement with the Purchase Order and/or Contract, the Supplier shall cooperate with CBC, reimbursing the costs and expenses arising from the notification and repair to CBC's Customers, to the extent to their culpability, as well as paying for eventual direct losses and damages incurred by CBC.



16.5. The warranty includes the recovery or replacement, at the Supplier's expense, including transportation from the location where the Goods is located to the Supplier's facilities, any component or equipment showing any divergence of characteristics or any design errors and manufacturing defects.

16.6. In event of defects in the Goods' quality, CBC may, at its own discretion, submit to the Supplier warnings notices asking for action plans and countermeasures aiming at the improvement of the quality indexes and supply performance, without loss of the penalties enforceable under these General Conditions for Supply.

16.7. The warranty does not cover any defects arising from the non-compliance with the Supplier's technical instructions by CBC. In this case, the Supplier undertakes to perform the recovery works of the Goods, upon CBC's guidance, in accordance with the agreed-upon prices between the Parties on a timely basis.

16.7.1. Notwithstanding the provisions in the foregoing paragraph, the Supplier undertakes to collaborate with CBC in the identification of the person in charge for the damages caused.

16.8. The total or partial payment of the Purchase Order and/or Contract by CBC does not imply the acceptance of the Goods.

16.9. The negotiable instruments issued in reference to returned or rejected Goods by CBC shall be promptly collected and cancelled by the Supplier, under the civil and criminal liability.

16.10. The Supplier shall be liable for losses and damages caused to CBC by its non-performance shall cover losses arising from the loss or damage of components that have been delivered for the performance of the Purchase Order and/or Contract; such indemnity covers the respect replacement cost, tax and administrative charges.

16.11. If CBC may be liable to any third party in virtue of poor quality of the Goods, it shall have the right of reimbursement against the Supplier, exercising it:

16.11.1. In offset to any eventual credits of the

Supplier;

16.11.2. Upon debiting from the Supplier for prompt collection.

16.11.3. The indemnity arising from warranty shall, to be performed by the Supplier, encompass, in addition to the cost of the warranted Goods, any eventual indemnities to third parties for property and/or personal damages.

16.12. Regardless of the warranty terms, the Supplier shall be liable for the damages that may arise to CBC, as a result of proceedings in and out of court, which are imputable in virtue of the non-performance of technical standards specified in the Purchase Order, Contract and/or supplements thereto.

16.13. Notwithstanding the verification of existence of the quality standard to be performed by CBC, such procedure does not release the Supplier from any liability for reimbursing any and all damages occasionally experienced by CBC or its Customers, as a result of the performance deficiency of the supplied Goods, originally not contracted.

16.14. The approval of the supply of casted components, regardless the supplied Goods have been submitted to regular, empirical and superficial tests, subject to being performed within the regular warranty term, is subordinated to the effective machining of the casted material, when they may observe any eventual defects and imperfections only perceivable in that stage, even if the supplied Goods have been submitted to annealing or aging processes.

16.15. During the warranty period, all the Technical Support deemed as necessary, as requested by CBC, shall be performed by the supplier at the equipment installation site. The Supplier shall send its employee on its own account to the place of operation of the equipment/materials, duly integrated, holding all the documents approved with the CUSTOMER and/or CBC, within forty-eight (48) hours.

## **17. TERMINATION OF THE PURCHASE ORDER AND/OR CONTRACT**

17.1. The Purchase Order and/or Contract may be lawfully cancelled and terminated by CBC, without liability or onus of any nature, regardless of judicial or extrajudicial notification, in the following events:

17.1.1. In any event of force majeure, such as strike, fire, riots, assembly or manufacturing service shutdown, etc., precluding CBC from continuing its regular manufacturing;

17.1.2. In events of adjudication of bankruptcy, court-supervised or out-of-court reorganization proceeding, judicial or extrajudicial dissolution or liquidation of the Supplier, as well as the insolvency evidenced through the protests of bonds of any type; and

17.1.3. If the Supplier infringes any clause or condition to the Purchase Order and/or Contract, if it gives rise to successive returns of Goods.

17.1.4. If the delivery of the goods is not performed in accordance with the specifications and clauses in the Purchase Order and/or Contract, particularly those relating to the agreed-upon price, quantity of the supplied material, date and terms of delivery of the Goods and the respective payment terms thereof;

17.1.5. Assignment of the Purchase Order or Contract, in whole or in part, without the previous and express consent by CBC.

17.2. In the condition of alternative to the termination of the Purchase Order and/or Contract, and provided that expressly consented by the Parties as such, CBC shall be authorized to return the goods for replacement or repair, at the sole expenses of the Supplier, in case the Goods thereunder do not correspond to the specifications contained in the respective Purchase Order and/or Contract, or in case any defects are observed or presented, so any and all due payments shall be accordingly and promptly suspended.

## **18. ASSIGNMENT**

18.1. The Supplier may not assign or transfer the rights and obligations of the Purchase Order and/or



Contract, in whole or in part, neither any credits in its favour, as due by CBC, unless upon prior consent in writing by CBC, under penalty of enforcement as provided in item 17.1.5.

## **19.HEALTH, SAFETY AND ENVIRONMENT**

19.1. The Supplier undertakes to:

19.1.1.Be liable for the acts of its employees, as well as the consequences thereof, arising from the non-compliance with any laws, rules and regulations on Industrial Safety, Occupational Health and Environment Protection in force.

19.1.2. Assure that the supplied Goods rendered shall be manufactured or provided in accordance with the laws, rules and regulations governing the Rules and Regulations on Safety, Occupational Health and Environment Protection. While performing the Purchase Order or Contract, claims on lack of knowledge by the Supplier on such Rules and Regulations in force shall not be accepted, even if they are not attached to the Purchase Order or Contract.

19.1.3.Supply its employees and assigns with personal protective clothing and equipment, in compliance with the provisions in the Regulatory Rule No. 6, issued by the Ministry of Labour and Employment - MTE, as well as require and inspect the use thereof. The selection and technical specification of the personal protective clothing and equipment shall be defined by the Supplier in virtue of the risk assessment inherent to the performed services, which shall be effective and efficient in order to assure the preservation of the workers' health as for the working environment risks at which they shall be developed and the levels to which they may exposed.

19.1.4.Prepare and comply with the Environmental Risk Prevention Plan (PPRA), Occupational Health Medical Control Plan (PCMSO), pursuant to NR9, for its personnel and its sub-suppliers and subcontractors.

19.1.5. When in charge for handling and transporting any hazardous material, either directly or through third parties, it shall assure that the

applicable legal and regulatory provisions shall be performed.

19.1.6.Keep the place of supply of the Goods at all times clean and tidy, by correctly classifying, removing, transporting and discarding all the waste, in such a way that they do not damage the environment, in compliance with the laws in force of the country; the Supplier shall be solely liable for the civil, environmental, labour and criminal liability arising from the removal, transportation and final disposal of the waste.

19.1.7.Comply with the National Traffic Code when using any vehicles to travel around the internal areas of CBC or Customers.

## **20.SOCIAL RESPONSIBILITY**

20.1.The Supplier undertakes to:

20.1.1.Continuously improve the workplace conditions, in such a way to make them increasingly safer and healthier, not allowing any serious and imminent hazard situations or any situations that may cause damage to the health of human beings and to the environment.

20.1.2.Perform, in the performance, techniques and/or methods not resulting into any implications that may be considered as threatening against human moral, honour and/or dignity;

20.1.3.Not to lend, either directly or indirectly, child labour, unless as an apprentice, as of fourteen (14) years of age, pursuant to the Law No. 10.097, as of 12/19/2000 and the Consolidation of the Labour Laws;

20.1.4. Not to employ, either directly or indirectly, teenagers under eighteen (18) years of age, at any places that damage their education, their physical, psychic, moral and social development, as well as hazardous or unhealthy locations and services, at times not allowing for the attendance to school, and at night shift.

20.1.5.Not to use, either directly or indirectly, forced or compulsory (slave-like) labour practices;

20.1.6. Assure the non-existence of any discrimination (race, social class, nationality,

colour, religious belief, gender, sexual orientation, membership to unions, political party, etc.) in hiring, compensation, access to training, promotion, termination of contract or retirement.

20.1.7. Respect the right of all employees as for the freedom of union membership.

20.1.8.Comply with the applicable laws and collective bargaining, with respect to their working hours.

20.1.9. Always Comply with the provisions in law and standard SA 8000.

## **21.FRAUD AND CORRUPTION**

21.1. The Supplier shall take all the necessary arrangements, in accordance with the good commercial practices, in full compliance with all applicable anti-corruption laws, both from the jurisdictions in which they are registered and those from the jurisdictions in which the contract in concern shall be performed (if different from the former), in order to preclude any fraudulent activity for itself (including its members, attorneys, interns and employees) and/or any employees, agents, contractors, subcontractors, sub-suppliers of the Supplier and/or the employees of those companies with respect to the receipt of any funds from CBC. The Supplier shall promptly notify CBC if it has any reason to suspect that any fraud has occurred, is occurring or is likely to occur.

21.1.1. The Supplier shall not offer or give, nor agree to provide any employee, assign or representative of CBC with any bonus, commission or other payment of any type as an inducement or award for practicing, failing to practice, having practiced or having failed to practice any act with respect to the obtainment or performance of any contract with CBC or since it shows or fails to show to be favourable or against any person with respect to any contract with CBC.

21.1.2.The Supplier shall not promise, offer or provide undue advantage to any public official or third party related thereto, evidently finance, fund or sponsor the practice of the unlawful acts, make use of third parties to conceal or dissimulate its actual



interests or the identity of the practiced acts.

21.1.3. When the Supplier or the employees, subcontractors, suppliers or agents of the Supplier or anyone acting on behalf of the Supplier engages in any conduct prohibited by the foregoing provisions with respect to any contract with CBC, CBC shall be entitled to:

- (i) terminate the contract in concern and receive from the Supplier the amount of any losses sustained by CBC as a result of such termination, or;
- (ii) be fully reimbursed by the Supplier for any loss sustained by CBC as a result of any violation to this clause, regardless or not the contract in concern has been terminated.

## **22. FAIR COMPETITION**

22.1. The PARTIES, their agents or employees shall fight against any and all initiatives against the fair competition, particularly, but not limited to, initiatives inducing the cartelization.

22.2. The PARTIES undertake to clearly and accurately set the duties and obligations of their agents and/or employees in commercial matters, so that they are always in compliance with the laws, standards in force and orders in this instrument.

## **23. APPLICABLE LAW AND VENUE**

23.1. These General Conditions shall prevail whenever they are not expressly or tacitly revoked or replaced with any other provisions set in writing by CBC and accepted by the Supplier in other instruments or in the body of the respective Purchase Order and/or Contract.

23.2. This instrument shall be governed in accordance with the effective laws of the Federative Republic of Brazil. The construction and performance of the CGFs, as well as the matters related hereto, shall be governed by the laws and the venue of the judicial district of Jundiaí, State of São Paulo, is hereby elected as applicable to settle all the issues related to this instrument, as well as with respect to all Purchase Orders and Contracts issued by CBC, waiving any other, however privileged it

may be, for the resolution of any divergences arising from or relating to such instruments.

## **24. GENERAL PROVISIONS**

24.1. The mails in general, as well as the Invoices, Duplicate Invoices and other documents related to this instrument shall be delivered at CBC's head office, at Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 68, Medeiros District, City of Jundiaí, State of São Paulo, ZIP Code 13.212-240.

Jundiaí, December 1<sup>st</sup>, 2015

---

**DEPARTMENT OF MATERIAL SUPPLY**